



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXV — 77.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.994 — BELÉM — Quarta-feira, 22 de Março de 1967

GOVERNO DO ESTADO

Governador
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOAO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete do Governador
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Secretário de Estado do Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. MOACIR GUIMARAES MORAIS

Secretário de Estado de Finanças
Dr. ALFREDO SILVA DE MORAES RÊGO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública
Tenente Coronel JOSÉ MAGALHÃES
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

"BRASÍLIA — Este DIÁRIO OFICIAL é encontrado para leitura no SALÃO NACIONAL E INTERNACIONAL DE IMPRENSA, da CO-OPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N. 3817 — DE 20 DE MARÇO DE 1967

Reajusta os vencimentos do funcionalismo público civil e militar, os salários dos extranumerários e os proventos dos inativos do Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Os vencimentos do funcionalismo público civil e militar e os salários do pessoal extranumerário do Estado, a partir da vigência desta lei, serão constantes da Tabela anexa.

Art. 2º — Os cargos de carreira de Escriurário, de Oficial Administrativo, de Estatístico Auxiliar e de Estatístico, integrantes do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado passam a ter os padrões constantes na Tabela anexa.

Art. 3º — Os vencimentos dos Secretários de Estado e do Chefe de Gabinete Civil do Governador são fixados em QUATRO-CENTOS CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 400,00) mensais.

Parágrafo único — Fica atribuída aos ocupantes dos cargos definidos neste artigo, a título de representação, a importância de TREZENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 350,00) mensais.

Art. 4º — Ficam reajustados em vinte por cento (20%) sobre os atuais valores os proventos dos inativos do Estado.

Parágrafo único — O reajustamento de que trata este artigo não se aplica aos inativos já beneficiados pela Lei n. 3.708, de 7 de outubro de 1966.

Art. 5º — As gratificações do Chefe da Casa Militar e dos Ajudantes de Ordens do Governador do Estado passam a ser de CENTO E VINTE CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 120,00) e CEM CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 100,00), respectivamente.

Art. 6º — As funções gratificadas, estabelecidas em lei, ficam fixadas em VINTE CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 20,00).

Art. 7º — Fixa em DOIS CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 2,00), por dependente, o valor do salário família criado pela lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Parágrafo único — Considera-se dependente, para os efeitos deste artigo, a esposa e filhos de qualquer condição, menor de 21 anos ou maior permanentemente inválido que comprovadamente viva sob a dependência econômica do servidor.

Art. 8º — Ficam atribuídos aos Delegados e Comissários de sede de Comarca e Termos Judiciários no Interior do Estado, os símbolos CC-18 e CC-19, com os valores de SETENTA E UM CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 71,00) e SESSENTA E SEIS CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 66,00), respectivamente.

Art. 9º — Ficam excluídos do reajustamento de vencimentos definidos nesta lei os beneficiados pela Lei n. 3.708, de 7 de outubro de 1966.

Art. 10. — Fica revogado o parágrafo único do artigo 4º da Lei n. 3.708, de 7 de outubro de 1966.

Art. 11. — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de QUATRO MILHÕES NOVECENTOS E CINQUENTA MIL CRUZEIROS NOVOS (NCR\$ 4.950.000,00) para atender às despesas decorrentes da presente lei, tão logo se decorra o primeiro trimestre do ano corrente.

Art. 12. — Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de março de 1967, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 20 de março de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. Alfredo Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Finanças
José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Dr. Carlos Guimarães Pereira da Silva
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Eng. Agr. Waldir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura
Ten Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública

IMPrensa Oficial do Estado

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**EXPEDIENTE**

ASSINATURAS		Página de contabilidade — preço fixo	80,00
	NCRS	Página comum —	
Anual	30,00	VENDA DE DIÁRIOS	
Semestral	15,00	cada centímetro	0,70
		NCRS	
		Número avulso	0,15
		Número atrasado ao	
		90'0 ou	
		PARA PUBLICAÇÕES	
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Anual	40,00		
Semestral	20,00		

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPrensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

TABELA**PART I**

Cargos Isolados de Provisão em Comissão

Símbolo Atribuído	Novo Vencimento
	NCRS
CC — 1	410,00
CC — 2	380,00
CC — 3	320,00
CC — 4	270,00
CC — 5	260,00
CC — 6	250,00
CC — 7	225,00
CC — 8	200,00
CC — 9	190,00
CC — 10	175,00
CC — 11	154,00
CC — 12	125,00
CC — 13	113,00
CC — 14	105,00
CC — 15	97,00
CC — 16	94,00
CC — 17	87,00
CC — 18	71,00
CC — 19	53,00

PART II

Cargos Isolados de Provisão Efetiva

Nível Atribuído	NCRS
1	66,00
2	67,00
3	71,00
4	76,00
5	81,00
6	85,00
7	88,00

8	96,00
9	100,00
10	108,00
11	114,00
12	120,00
13	126,00
14	138,00
15	150,00
16	165,00
17	180,00
18	215,00
19	230,00
20	235,00

PART III

Cargos de Carreira

Padrão Atribuído	Novo Vencimento
	NCRS
A	67,00
B	68,00
C	69,00
D	71,00
E	74,00
F	76,00
G	80,00
H	84,00
I	87,00
J	90,00

PART IV

Funções de Extranumerário

Referência Atribuída	Novo Salário
	NCRS
I	66,00
II	67,00
III	71,00
IV	74,00
V	77,00
VI	80,00
VII	83,00
VIII	90,00
IX	102,00
X	103,00
XI	120,00
XII	162,00

PART V

Outros cargos sem símbolos, níveis ou padrões

Cargos	Vencimento
	NCRS
Agrimensor (SAGRI)	200,00
Assessor	180,00
Administrativo	180,00
Artístico	225,00
de Assistência Social	225,00
Cultural	225,00
Educacional	225,00
Geral de Administração	290,00
Geral de Imprensa	300,00
Geral de Relações Públicas	290,00
de Imprensa	225,00
Parlamentar	200,00
de Planejamento	225,00
Técnico (SEDEC-Ga)	225,00
Técnico (SESPA-Ga)	225,00
Técnico Administrativo	180,00
Técnico Contador	200,00
Técnico Engenheiro	220,00
Assistente Social (SAGRI)	300,00
Técnico	180,00
Técnico Médico	220,00
Chefe de Expediente	190,00
Consultor Corregedor	290,00
Consultor Geral do Estado	625,00
Consultor Jurídico	290,00
Consultor Jurídico (DSP)	290,00
Contabilista	135,00
Contador	155,00
Diretor de Expediente	190,00
Diretor de Secretaria (SELJA)	445,00
Economista (SAGRI)	300,00
Engenheiro Agrônomo (SAGRI)	300,00
Estatístico Contador (SEVOP)	150,00
Médico Veterinário (SAGRI)	300,00
Procurador Fiscal	220,00
Técnico Agrícola (SAGRI)	200,00
Topógrafo (SAGRI)	150,00

P A R T E VI
Polícia Militar do Estado

Graduação ou Pôsto	NCR\$
Coronel	275,00
Tenente Coronel	212,00
Major	187,00
Capitão	168,00
1º Tenente	150,00
2º Tenente	137,00
Subtenente	125,00
1º Sargento	100,00
2º Sargento	93,00
3º Sargento	87,00
Cabo	75,00
Soldado Corneteiro	71,00
Soldado	66,00
Aspirante Oficial	131,00

P A R T E VII

- REESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS DE CARREIRA DE :
— ESCRITURÁRIO
— OFICIAL ADMINISTRATIVO
— ESTATÍSTICO AUXILIAR
— ESTATÍSTICO.

Carreira	Antigo Padrão	Novo Padrão
Escriturário	C	D
"	D	E
"	E	F
Oficial Administrativo	E	G
"	F	H
"	G	I
"	H	J
Estatístico Auxiliar	B	C
"	C	D
"	D	E
"	E	F
Estatístico	E	G
"	F	H
"	G	I
"	H	J

DECRETO N. 5449 — DE 20 DE FEVEREIRO DE 1967

Retifica o Decreto n. 5.241, de 26 de setembro de 1966, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, José Carlos de Souza.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo número 01102/66/OF/SEIJA.

DECRETA :

Art. 1º — Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 6.260, de 27 de dezembro de 1966, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 5.241, de 26 de setembro do mesmo ano que, de acordo com a letra b, do art. 333, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, reformou, "ex-officio", o soldado José Carlos de Souza, pertencente à Companhia de Guardas da Polícia Militar do Estado, com os proventos anuais de Cr\$ 612.000 (Seiscentos e doze mil cruzeiros), o qual, em virtude desta retificação passa a perceber, anualmente os proventos de Cr\$ 428.400 (Quatrocentos e vinte e oito mil e quatrocentos cruzeiros), correspondentes a 2/3 do soldo, acrescidos de duas trigésimas partes da gratificação de função de categoria A, proporcionais a dois anos de serviço, na conformidade do art.

94, da referida Lei n. 207, e 57, 59, parágrafo único, 60 e 66 parágrafo único, da Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. n. 2971)

DECRETO N. 5.461 — DE 24 DE FEVEREIRO DE 1967

Retifica o Decreto n. 5.221, de 12 de agosto de 1966, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado, João Izidro de Souza.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo número 0949/66/OF/SEIJA,

DECRETA :

Art. 1º — Fica retificado, nos termos do Acórdão n. 6.173, de 8 de novembro de 1966, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 5.221, de 12 de agosto do mesmo ano, que, de acordo com a letra b, do art.

333, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, reformou, "ex-officio", o soldado João Izidro de Souza, pertencente ao Batalhão de Polícia, da Polícia Militar do Estado com os proventos anuais de Cr\$ 1.009.800 (Um milhão nove mil e oitocentos cruzeiros), o qual, em virtude desta retificação passa a perceber, anualmente, os proventos de Cr\$ 856.800 (Oitocentos e cinquenta e seis mil e oitocentos cruzeiros).

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1967.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA

NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. — Reg. 2972)

DECRETO N. 5483 — DE 13 DE MARÇO DE 1967

Abre crédito especial de Cr\$ 13.587, em favor de Carlota de Melo Gomes Farias.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3771, de 12 de dezembro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.932, de 21.12.66,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de treze mil, quinhentos e oitenta e sete cruzeiros (Cr\$ 13.587), em favor de Carlota de Melo Gomes Farias, Professora com exercício no Grupo Escolar Hilário Santana, Município de São Caetano de Odivelas, correspondente à gratificação de adicional por tempo de serviço relativo aos meses de abril a dezembro de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 2975)

DECRETO N. 5490 — DE 13 DE MARÇO DE 1967

Abre crédito especial de Cr\$ 27.900, em favor de Angela Neves de Leão Mendonça.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item

I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3694, de 21 de setembro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.880, de 28.09.66,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de vinte e sete mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 27.900), em favor de Angela Neves de Leão Mendonça, Professora da Escola Isolada Mista São Pedro de Vizeu, Município de Moçajuba, relativo à sua gratificação de adicional por tempo de serviço do exercício de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 2976)

DECRETO N. 5491 — DE 13 DE MARÇO DE 1967

Abre crédito especial de Cr\$ 264.000, em favor de Salmozina Borges Santana.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 3780, de 16 de dezembro de 1966, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.933, de 22.12.66,

DECRETA :

Art. 1º — Fica aberto o crédito especial de duzentos e sessenta e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 264.000), em favor de Salmozina Borges Santana, Professora com exercício na Escola Mista Estadual de São João do Araguaia, correspondente aos vencimentos do ano de 1964, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 13 de março de 1967.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Governador do Estado, em

exercício

Dr. Alfredo Silva de Moraes

Rêgo

Secretário de Estado de

Finanças

(G. — Reg. n. 2977)

DECRETO N. 5492 — DE 13 DE
MARÇO DE 1967

Abre crédito especial de
Cr\$ 12.501, em favor de
Sílvia Santos.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições
que lhe confere o art. 42, item
I, da Constituição Política do
Estado e nos termos da lei n.
3752, de 03 de novembro de 1966,
publicada no DIÁRIO OFICIAL
n. 20.908, de 15.11.66,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito
especial de doze mil quinhentos
e hum cruzeiros (Cr\$ 12.501),
em favor de Sílvia Santos,
Irmã do Extinto Magistrado Dr.
Pedro Paulo dos Santos, que
exercia suas atividades no Car-
go de Pretor em Barcarena, cor-
respondente a (3) três dias de
vencimentos do mês de dezem-
bro de 1964, que deixou de rece-
ber na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial
de que trata o artigo anterior
correrá à conta dos recursos fi-
nanceiros disponíveis do Es-
tado.

Art. 3º — Este decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 12 de março de
1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 2972)

DECRETO N. 5493 — DE 13 DE
MARÇO DE 1967

Abre crédito especial de
Cr\$ 18.600, em favor de
Deuserita dos Santos Ne-
grão.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições
que lhe confere o art. 42, item
I, da Constituição Política do
Estado e nos termos da lei n.
3786, de 16 de dezembro de 1966,
publicada no DIÁRIO OFICIAL
n. 20.933, de 22.12.66,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito
especial de dezoito mil e
seiscentos cruzeiros (Cr\$ 18.600),
em favor de Deuserita dos San-
tos Negrão, Professora com
exercício na Escola Reunidas
"Princesa Izabel", corresponden-
te à gratificação de adicional do
período de julho a dezembro
de 1965, que deixou de receber
na devida oportunidade.

Art. 2º — O crédito especial
de que trata o artigo anterior
correrá à conta dos recursos fi-
nanceiros disponíveis do Es-
tado.

Art. 3º — Este decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-

blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 13 de março de
1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de
Finanças
(G. — Reg. n. 2979)

DECRETO N. 5494 — DE 13 DE
MARÇO DE 1967

Abre crédito especial de
Cr\$ 33.600, em favor de
Angela Neves de Leão
Mendonça.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições
que lhe confere o art. 42, item
I, da Constituição Política do
Estado e nos termos da lei n.
3535, de 26 de novembro de 1965,
publicada no DIÁRIO OFICIAL
n. 20.694, de 30.11.65,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito
especial de trinta e três mil
e seiscentos cruzeiros

(Cr\$ 33.600), em favor de Ange-
la Neves de Leão Mendonça,
Professora da Escola Isolada
Mista de São Pedro de Vizeu,
correspondente ao salário-famí-
lia do exercício de 1964, que dei-
xou de receber na devida opor-
tunidade.

Art. 2º — O crédito especial
de que trata o artigo anterior
correrá à conta dos recursos fi-
nanceiros disponíveis do Es-
tado.

Art. 3º — Este decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 13 de março de
1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de
Finanças
(G. — Reg. n. 2983)

DECRETO N. 5495 — DE 13 DE
MARÇO DE 1967

Abre crédito especial de
Cr\$ 48.000, em favor de
Albertina Irene Nobre Li-
ma.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições
que lhe confere o art. 42, item
I, da Constituição Política do
Estado e nos termos da lei n.
3784, de 16 de dezembro de 1966,
publicada no DIÁRIO OFICIAL
n. 20.933, de 22 de dezembro de
1966,

DECRETA:

Art. 1º — Fica aberto o crédito
especial de quarenta e oito
mil cruzeiros (Cr\$ 48.000), em
favor de Albertina Irene No-
bre Lima, Professora com exer-
cício no Grupo Escolar "Itui
Barbosa", correspondente ao
salário-família do ano de 1965,
que deixou de receber na devi-
da oportunidade.

Art. 2º — O crédito, especial
de que trata o artigo anterior
correrá à conta dos recursos fi-
nanceiros disponíveis do Es-
tado.

Art. 3º — Este decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação, revogadas as disposi-
ções em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 13 de março de
1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de
Finanças
(G. — Reg. n. 2981)

DECRETO N. 5496 — DE 16 DE
MARÇO DE 1967

Aprova regime de Tem-
po Integral para funcio-
nária da Secretaria de Es-
tado de Governo.

O Governador do Estado do
Pará, usando de suas atribui-
ções legais, e

Considerando o que vem de
ser proposto pelo titular da Se-
cretaria de Estado de Governo,
relativamente à fixação dos tri-
bútuos para funcionários sujeitos
ao regime de tempo integral,
estabelecido na Lei n. 3.642, de
14 de janeiro de 1966, regula-
mentada pelo Decreto n. 5.059,
de 28 de fevereiro de 1966;

Considerando que a fixação
em apreço é da competência ex-
clusiva do Chefe do Poder Exe-
cutivo, nos termos do artigo 7º
do Decreto n. 1.659;

DECRETA:

Art. 1º — Fica sujeita ao re-
gime de tempo integral, estabe-
lecido pela Lei n. 3.642, de 14
de janeiro de 1966, com as
vantagens de que trata o arti-
go 7º do Decreto n. 5.059, de
28 de fevereiro de 1966, fixado
em 65% (sessenta e cinco por
cento) sobre os respectivos ven-
cimentos, a funcionária Carmen
Silvia Pena de Carvalho, ocu-
pante do cargo de Oficial Admi-
nistrativo, lotado na Secretaria
de Estado de Governo.

Art. 2º — A gratificação de
tempo integral estabelecida no
artigo anterior será paga a par-
tir de 1º de março do corrente
ano, data em que os efeitos do
presente Decreto passarão a vi-
genciar.

Art. 3º — Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, em 16 de março de
1967.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em
exercício

Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado de
Governo
(G. — Reg. n. 3178)

DECRETO N. 5443 — DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1967

Retifica o Decreto n.
5.230, de 14 de setembro
de 1966, que reformou, "ex-
officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Po-

licia, da Polícia Militar
do Estado, Raimundo Jor-
ge de Miranda Raiol.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições
que lhe confere o art. 42, item
I, da Constituição Política do
Estado e tendo em vista o que
consta do Processo número
0986/66/OF/SEIJA.

DECRETA:

Art. 1º — Fica retificado, nos
termos do ofício n. 660, de 22
de novembro de 1966, do Egre-
gio Tribunal de Contas do Es-
tado, o Decreto n. 5.230, de 14 de
setembro do mesmo ano, que
reformou, "ex-officio", o solda-
do pertencente ao Batalhão de
Polícia, da Polícia Militar do
Estado, Raimundo Jorge de Mi-
randa Rayol, de acordo com a
letra b, do art. 333 da Lei n.
207, de 30 de dezembro de 1949,
que em consequência desta reti-
ficação passará a perceber os
proventos de seiscentos e no-
venta e três mil e seiscentos
cruzeiros (Cr\$ 693.600) anuais,
de conformidade com a Lei n.
3.267, de 9 de janeiro de 1965,
a partir de 14 de setembro de
1966.

Art. 2º — Este Decreto entra-
rá em vigor na data de sua pu-
blicação no DIÁRIO OFICIAL
do Estado, revogadas as dispo-
sições em contrário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 14 de fevereiro de 1967.
Ten. Cel. ALACIO DA SILVA
NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior
e Justiça
(G. — Reg. n. 2967)

DECRETO N. 5444 — DE 14 DE
FEVEREIRO DE 1967

Retifica o Decreto n.
5.234, de 19 de setembro
de 1966, que reformou, "ex-
officio", o soldado pertencente à Companhia de
Guardas da Polícia Mili-
tar do Estado, Odorico
Moraes dos Santos Neto.

O Governador do Estado do
Pará, usando das atribuições
que lhe confere o art. 42, item
I, da Constituição Política do
Estado e tendo em vista o que
consta do Processo número
086/66/OF/SEIJA,

DECRETA:

Art. 1º — Fica retificado, nos
termos do ofício n. 660, de 22
de novembro de 1966, do Egre-
gio Tribunal de Contas do Es-
tado, o Decreto n. 5.234, de 19
de setembro do mesmo ano, que
reformou, "ex-officio", o solda-
do pertencente à Companhia de
Guardas da Polícia Militar do
Estado, Odorico Moraes dos
Santos Neto, de acordo com a
letra b, do art. 333, da Lei n.
207, de 30 de dezembro de 1949,
que em consequência desta reti-
ficação passará a perceber os
proventos de seiscentos e cin-
quenta e dois mil e oitocentos
cruzeiros (Cr\$ 652.800) anuais,
de conformidade com a Lei n.

3.267, de 9 de janeiro de 1965, a partir de 19 de setembro de 1966.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G — Reg. n. 2968)

DECRETO N. 5445 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

Retifica o Decreto n. 5.233, de 12 de setembro de 1966, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Geraldo Muniz.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que consta do Processo número 0986/66/OF/SEIJA

DECRETA

Art. 1º — Fica retificado, nos termos do ofício n. 660, de 22 de novembro de 1966, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 5.233, de 19 de setembro do mesmo ano, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Geraldo Muniz, de acordo com a letra b, do art. 333, da Lei Estadual n. 207, de 30 de dezembro de 1949, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de setecentos e três mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 703.800) anuais, de conformidade com a Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, a partir de 19 de setembro de 1966.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G — Reg. n. 2969)

DECRETO N. 5446 — DE 14 DE FEVEREIRO DE 1967

Retifica o Decreto n. 5.232, de 19 de setembro de 1966, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Ladislau Pereira de Andrada.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado e tendo em vista o que

consta do Processo número 0986/66/OF/SEIJA.

DECRETA

Art. 1º — Fica retificado, nos termos do ofício n. 660, de 22 de novembro de 1966, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, o Decreto n. 5.232, de 19 de setembro do mesmo ano, que reformou, "ex-officio", o soldado pertencente ao Batalhão de Polícia da Polícia Militar do Estado, Ladislau Pereira de Andrada, de acordo com a letra b, do art. 333, da Lei n. 207, de 30 de dezembro de 1949, que em consequência desta retificação passará a perceber os proventos de setecentos e três mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 703.800) anuais, de conformidade com a Lei n. 3.267, de 9 de janeiro de 1965, a partir de 19 de setembro de 1966.

Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de fevereiro de 1967.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Moacir Guimarães Moraes
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(G — Reg. n. 2970)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Nadir de Almeida Marinho, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da Vila de São Manoel de Jambu-Açu, município de Moju, vago com a exoneração a pedido de Raimundo Oliveira.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G — Reg. n. 3230)

DECRETO DE 17 DE MARÇO DE 1967

O Governador do Estado resolve nomear Natanael Dutra de Barros, Cabo Reformado da Polícia Militar do Estado, para exercer o cargo de Comissário de Polícia da sede do município de Colmeia do Araguaia, que se encontra vago com a exoneração de Reinaldo Cordeira Barata.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de março de 1967.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício

Ten. Cel. José Magalhães
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G — Reg. n. 3231)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA N. 22 — DE 14 DE MARÇO DE 1967

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a já habitual demora na remessa dos Balancetes pelos senhores Exatores implica na impossibilidade de conhecimento imediato dos ingressos da arrecadação, dificultando não só os serviços do Departamento de Contabilidade como o próprio planejamento desta Secretaria;

Considerando que existe a necessidade premente de reformulação do aspecto administrativo-contábil, a quando da liquidação dos Balancetes das Exatorias;

Considerando, ainda, os termos do Ato Complementar 34, artigo 8º, inciso II, que determina a pronta e efetiva entrega da cota de participação dos Municípios,

RESOLVE:

1. Determinar ao senhor Diretor do Departamento de Exatorias do Interior que obrigue o cumprimento, por parte dos senhores Exatores, da remessa dos Balancetes mensais até o dia cinco (5) do mês seguinte ao vencido;

2. Nas localidades em que haja Bancos, ficam os senhores Exatores obrigados a efetuar o depósito diário das quantias arrecadadas a qualquer título, em conta intitulada "Governo do Estado do Pará — Secretaria do Estado de Finanças — Conta Arrecadação", com instruções aos Bancos, para transferência quinzenal dos saldos para o Banco do Estado do Pará S.A. em Belém;

3. Havendo agências do Banco do Estado ou de Bancos oficiais, os depósitos acima referidos serão obrigatoriamente feitos nesses estabelecimentos, na falta dos mesmos, em Bancos particulares;

4. Não existindo nenhum Banco na localidade, ficam os senhores Exatores obrigados a efetuar os depósitos em Bancos da localidade mais próxima de sua sede, de dez (10) em dez (10) dias, com instruções para transferência mensal a Belém, nos termos do item 2;

5. Somente em casos comprovados de absoluta impossibilidade de atendimento, as exigências dos itens 2, 3 e 4, deverão os senhores Exatores peticionar em seu poder as quantias arrecadadas, caso em que o recolhimento das mesmas deverá ser feito mensalmente ao Departamento de Receita, em Belém, por ocasião da apresentação do Balancete, observado o prazo improrrogável estabelecido no item 1;

6. As quantias arrecadadas e despesas efetuadas devem figurar no Balancete devidamente caracterizadas, com documentação hábil que as comprove, para facilidade da imediata

conferência dos mesmos em Belém;

7. A cota de participação dos senhores Exatores e demais beneficiários não poderá figurar nos Balancetes em nenhuma hipótese, ficando o seu cálculo a cargo do Departamento de Contabilidade do D.E.I., em Belém, após a conferência e liquidação moral e aritmética dos referidos Balancetes;

8. Os senhores Exatores ficam impedidos de retirar qualquer importância da arrecadação efetuada, a título de participação, ou a qualquer título, sem a determinação expressa desta Secretaria;

9. Mensalmente, após a conferência dos Balancetes e cálculo das cotas devidas, os senhores Exatores receberão os correspondentes avisos de crédito, podendo, então, retirar e debitar em Balancete, as quantias a que têm direito, constantes dos referidos avisos de crédito;

10. Os Termos de Responsabilidade vencidos, porventura em poder dos senhores Exatores, deverão ser liquidados pelos devedores dentro do prazo improrrogável de dez (10) dias, contados da data desta Portaria, e, não o sendo, deverão ser prontamente remetidos para inscrição na Dívida Ativa, para a competente cobrança executiva.

11. O não cumprimento do disposto no item anterior implicará em responsabilidade do Exator faltoso, que será debitado pelo montante devido, para desconto nas suas cotas de participação, até integral liquidação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12. Em cumprimento ao artigo 8º, inciso II, do Ato Complementar número 34, deverão os senhores Exatores entregar diariamente, ou dentro do prazo máximo de três (3) dias, a cota de participação devida aos Municípios;

13. A entrega a que se refere o item anterior poderá ser efetuada por meio de depósito bancário, à conta do Município, ou diretamente, mediante recibo, figurando no Balancete o débito correspondente a tais depósitos ou entregas;

14. No preparo das folhas de pagamento das cotas de participação devidas ao Quadro de Fiscais de Renditas e demais beneficiários do Departamento de Exatorias do Interior, somente serão consideradas as quantias apuradas em Balancetes efetivamente conferidos e liquidados, ficando o pagamento de tais folhas condicionado ao competente "visto" do Departamento de Contabilidade.

Cumpra-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, 14 de março de 1967.

Dr. Alfredo Silva de Moraes
Fégo
Secretário de Est. de Finanças

Governo do Estado do Pará
DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS
 (D. A. E.)

SERVIÇO DE EXPEDIENTE E PROTOCOLO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º D.A.E. — 01/67
DIVULGAÇÃO DE PROPOSTA

PROPOSTA APRESENTADA PARA O FORNECIMENTO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º D.A.E. — 01/67.

Devidamente autorizado pelo Eng. Diretor Geral do Departamento de Águas e Esgotos (DAE) e nos termos da exigência final do artigo 750 do Código de Contabilidade Pública da União, dou, em seguida, para conhecimento dos interessados, o inteiro teor da única proposta oferecida para o fornecimento, montagem e entrega em pleno funcionamento dos equipamentos e materiais necessários à correção do fator de potência nas instalações de luz e força existentes em São Braz, à Avenida Independência n. 1.201, no 3o. Setor de distribuição sita à rua João Balby com a travessa D. Romualdo de Seixas e no 5o. Setor de distribuição à travessa Perebebuy com a Avenida 25 de Setembro, pertencentes ao sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, de que trata o Edital de Concorrência Pública n. DAE-01/67, apresentada pela firma ECIEL — ENGENHARIA, COMÉRCIO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LIMITADA.

Belém, 14 de março de 1967.

EVERALDO SARMAHIO
 Chefe do Serviço de Expediente
 e Protocolo do D.A.E.

ECIEL — ENGENHARIA, COMÉRCIO,
INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

Belém, 20 de fevereiro de 1967

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão de Concorrência Pública n. 01/67
 Eng. LOURIVAL DE OLIVEIRA BAHIA

Nesta:

Prezado Senhor:

Em atendimento aos termos do Edital de Concorrência Pública n. 01/67, do Departamento de Águas e Esgotos, publicado no dia 21 de janeiro de 1967, no D. O. n. 20.955, vimos apresentar nossa proposta para a execução das obras referentes ao fornecimento, montagem e entrega em pleno funcionamento dos equipamentos e materiais necessários à correção do fator de potência nas instalações de Luz e Força existentes em São Braz, à Avenida Independência n. 1.201, no 3o. Setor de distribuição sita à Rua João Balby e no 5o. Setor de Distribuição à Travessa Perebebuy, pertencentes ao sistema de abastecimento de água da cidade de Belém, Estado do Pará, nas seguintes condições:

a) **DECLARAMOS** a nossa inteira submissão a todas as condições constantes no Edital de Concorrência, bem como nosso conhecimento do local das obras e sua atual condição.

b) **PREÇOS:**

1 — Os preços unitários para a execução das referidas obras, de acordo com os projetos, as especificações, etc. e de:

— Correção do Fator de Potência de São Braz
 NCr\$ 32.896,00 (trinta e dois mil oitocentos e noventa e seis cruzeiros novos).

— Correção do Fator de Potência do 3o. Setor
 NCr\$ 6.576,50 (seis mil quinhentos e setenta e seis cruzeiros novos e cinquenta centavos).

— Correção do Fator de Potência do 5o. Setor
 NCr\$ 10.749,50 (dez mil setecentos e quarenta e nove cruzeiros novos e cinquenta centavos).

2 — O nosso preço global para a execução das referidas

obras é de NCr\$ 50.222,00 (cinquenta mil duzentos e vinte e dois cruzeiros novos).

c) **PRAZO:** Cento e trinta dias (130) consecutivos, contados cinco dias após o recebimento da primeira ordem de serviço, para as 3 obras. (Para o 3o. Setor 90 dias, para o 5o. Setor 115 dias e para São Braz 130 dias).

d) **CRONOGRAMA PROVISÓRIO:** ver anexo.

e) **MODALIDADE DE PAGAMENTO:** 40% após a assinatura do contrato, 50% contra entrega parcelada dos materiais no local das obras, 10% na entrega das instalações em funcionamento.

Atenciosamente,

ECIEL — Eng. Com. Inst. Elet. Ltda.

CARMELO PROCOPIO

Sócio-Gerente

(Reg. n. 535 — Dia 22.3.67)

MINISTERIO EXTRAORDINÁRIO PARA COORDENAÇÃO
DOS ORGANISMOS REGIONAIS
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZÔNIA
(SUDAM)

M. E. C. O. R. — S. P. V. E. A.

— **RODOBRÁS**

(*) **ORDEM DE SERVIÇO**
 N. 080/CTAP — DE 01 DE
FEVEREIRO DE 1967

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRÁS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 020/67, de 13 de janeiro de 1967.

Considerando o constante do Processo número
 00298/67-CTAP,

RESOLVE:

Designar o servidor Abelar-

do da Cruz e Silva, lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, para ocupar o encargo de Zelador Distrital, a partir de 01 de janeiro de 1967.

2 — Arbitrar a Gratificação mensal de conformidade com a Tabela em vigência

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ELMIR NOBRE SAADY
 Coordenador

(*) Reproduzida por ter saído com incorreções no D. O. de 18.3.67.

(Reg. n. 484 — Dia 22.3.67)

ANÚNCIOS

INTERCONTINENTAL S. A.
Créditos, Financiamentos e
Investimentos (Inter-créditos)
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA
1.ª Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas de INTERCONTINENTAL S. A. — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Inter-créditos), para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 29 (vinte e nove) do corrente, às 10 (dez) horas, na sua sede social, à rua conselheiro João Alfredo, 264 — 3.º andar, sala 303-A, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Incorporação definitiva da Produção S. A. Créditos, Financiamentos e Investimentos — (Produsa), com sede no Rio de Janeiro, a esta sociedade;

b) Aumento do capital social em face da incorporação acima, bem como de novas entradas em dinheiro;

c) Reforma dos Estatutos Sociais;
 d) Atos complementares da operação;
 e) o que ocorrer.
 Belém, (Pa.), 20 de março de 1967.

INTERCONTINENTAL S. A.
 — Créditos, Financiamentos e Investimentos (Inter-créditos).

(a) **Juvêncio Rodrigues da Cunha**, diretor.

(T. n. 11.439 — Reg. n. 586 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

CLÍNICA DALMAZIA
POZZI S/A

Comunicamos aos Senhores acionistas que a partir desta data acham-se à sua disposição os documentos a que alude o art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 28-9-1940.

Belém (Pa.).

(a) **Eládio de Brito Pontes**, Dir.-Presidente.

(Reg. n. 535 — Dias 21 22 e 23-3-67).

ESCRITURA PÚBLICA
de constituição da sociedade
por ações AGRO-PECUÁRIA
XINGU S/A — (AGROPEXIN),
como abaixo se declara:

Saibam quantos virem esta Escritura Pública que aos seis (6) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1.967), da Era Cristã, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, Brasil, em o meu Cartório à Travessa Frutuoso Guimarães número duzentos e vinte sete (227), perante mim, tabelião, compareceram partes justas e contratadas, como outorgantes e reciprocamente outorgados:

1 — Lauro Aparecido Gervasio, brasileiro, casado, pecuarista e agricultor, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Rua Carlos Gomes, número quatrocentos e quarenta e oito (448); 2 — Ailton Carlos Germano, brasileiro, casado, comerciante e agricultor, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Avenida Sampaio Vidal, número trinta e três (33); 3 — Alfredo Ramos Novaes, brasileiro, solteiro, comerciante, pecuarista, agricultor e industrial, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Avenida Sampaio Vidal, número dezoito (18), neste ato representado por seu bastante procurador Ailton Carlos Germano, na forma de instrumento público datado de dois (2) de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1.967), lavrado às folhas cento e cinquenta e quatro (154), do livro número três (3), das Notas do Terceiro (3o) Ofício da cidade de Marília, Estado de São Paulo, o qual será transcrito no traslado da presente escritura depois de registrado no livro número oitenta e hum (81) de Registros, deste Cartório, onde ficará arquivado; 4 — José Roberto Ramos Novaes, brasileiro, solteiro, industrial, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Avenida Sampaio Vidal, número nove (9), neste ato representado por seu bastante procurador Ailton Carlos Germano, na forma de instrumento público datado de dois (2) de março de mil novecentos e sessenta e sete (1.967), lavrado às folhas cento e cinquenta e quatro (154), do livro número três (3), das notas do Terceiro (3o) Ofício da cidade de Marília, Estado de São Paulo, o qual será transcrito no traslado desta escritura, depois de registrado no livro número oitenta e hum (81) de Registros, deste Cartório, onde ficará arquivado; 5 — Antonio Carlos Gervasio, brasileiro, menor impúbere, neste ato representado por seu pai, Lauro Aparecido Gervasio, acima nomeado; 6 — Eduarda de Almeida Rego Ger-

mano, brasileira, menor impúbere e 7 — Carla de Almeida Rego Germano, brasileira, menor impúbere, ambas representadas, neste ato, por seu pai, Ailton Carlos Germano, acima identificado; os presentes meus conhecidos e das testemunhas adiante nomeadas e no fim desta assinadas, do que dou fé. E, perante essas mesmas testemunhas, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, me foram feitas as seguintes declarações: Primeira: — Que entre si acordaram constituir, como de fato, por esta escritura pública constituída fica, uma sociedade por ações sob a denominação de AGRO-PECUÁRIA XINGU S/A (AGROPEXIN), com sede e fóro nesta cidade de Belém, Estado do Pará, filial na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Rua Coronel Galdino de Almeida número quatrocentos e oito (408) e endereço do empreendimento na Fazenda situada no lugar denominado Cachoeira Von Martins, Município de Chapada de Guimarães, Estado de Mato Grosso; Segunda: — Que a sociedade anônima ora constituída terá suas atividades regidas pela legislação aplicável e, de modo especial, pelas normas contidas no Decreto-Lei dois mil, seiscentos e vinte e sete (2.627), de vinte e seis (26) de setembro de mil novecentos e quarenta (1.940), assim como pelos Estatutos a seguir transcritos: Estatutos Sociais. Capítulo I. Da Denominação, Sede, Objeto e Duração. Artigo 1º. — Agro-Pecuária Xingu S/A (AGROPEXIN) é uma sociedade anônima com sede administrativa e fóro legal na cidade de Belém, Estado do Pará, que se rege por estes Estatutos e pela legislação em vigor que lhe for aplicável. Parágrafo (§) Único — A diretoria, poderão ser instalados, em qualquer ponto do território nacional, sucursais, filiais, agências e escritórios, bem como ser nomeados representantes e correspondentes no estrangeiro. Artigo 2º. — A sociedade tem por objetivo: a) exploração de atividades pecuárias e pastorais, incluindo, inclusive, mediante normais contratos de arrendamento, parceria e consórcio; b) o beneficiamento e industrialização de produtos e subprodutos decorrentes de sua atividade principal, bem como a sua exportação. Artigo 3º. — A sociedade vigora por tempo indeterminado. Capítulo II — Do Capital Social e das Ações. Artigo 4º. — O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) dividido em 600 (seiscentas) ações ordinárias ou comuns, do valor nominal de R\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma. Arti-

go 5º. — As ações, uma vez integralizadas, se revertem da forma nominativa ou "ao portador", podendo o acionista, a qualquer tempo, requerer a conversão ou reconversão de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas necessárias. Parágrafo (§) Único — As ações são indivisíveis em relação à sociedade e a cada uma delas é atribuído um voto nas deliberações assembleiais. Artigo 6º. — Fica facultada à sociedade a expedição de cauteladas, as quais, satisfeitos os requisitos legais, representam as ações. Parágrafo (§) 1º. — As ações, mediante solicitação dos acionistas interessados, podem ser substituídos por títulos múltiplos e estes, por sua vez, desdobrados novamente. Parágrafo (§) 2º. — Tanto as cauteladas representativas das ações como os títulos definitivos, contém além das declarações exigidas em lei, as assinaturas do Diretor-Presidente e de mais um Diretor. Capítulo III — Da Diretoria. Artigo 7º. — A sociedade é administrada por uma Diretoria composta de, no mínimo três (3) e no máximo cinco (5) membros, escolhidos dentre os acionistas ou não, residentes no país, que exercem as funções previstas nestes Estatutos, eleitos pela Assembleia Geral e na qual são também, empossados, nos respectivos cargos. Artigo 8º. — O mandato da Diretoria é de um (1) ano, podendo ser reeleitos todos os seus membros. Parágrafo (§) 1º. — Os Diretores conservam-se em exercício observadas as limitações legais, até a posse de seus sucessores. Parágrafo (§) 2º. — Cada membro da Diretoria no prazo de dez (10) dias contados da data em que é empossado, cauciona sua gestão com dez (10) ações próprias ou alheias. Artigo 9º. — Os membros da Diretoria são designados um como Diretor-Presidente, um como Diretor-Superintendente, um como Diretor Financeiro e os demais simplesmente Diretores. Artigo 10º. — A Diretoria tem os mais amplos e gerais poderes para a prática de todos e quaisquer atos de gestão e administração tendentes a alcançar os fins sociais inclusive para, independentemente de autorização da Assembleia Geral, alienar, vender, compromissar, onerar e adquirir bens móveis e imóveis, e prestar fianças, competindo-lhe: a) determinar, na primeira reunião conjunta a ser realizada após sua eleição e posse, as funções em que especificadamente cabem a cada um de seus membros; b) deliberar sobre a orientação administrativa dos negócios, organizando os planos gerais de desenvolvimento da sociedade; c) instalar, em qualquer ponto do território nacional sucursais, filiais, agên-

cias ou escritórios, bem como nomear representantes ou correspondentes no estrangeiro; d) escolher os Diretores substitutos, ou interinos, na hipótese do artigo 13; e) apresentar à Assembleia Geral, o Balanço Geral, a conta de "Lucros e Perdas" e o Relatório de cada exercício, acompanhados do respectivo Parecer do Conselho Fiscal; f) observar e fazer cumprir estes Estatutos, as suas deliberações e os da Assembleia Geral; g) representar a sociedade perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquica se empresas de transporte. Artigo 11º. — No tocante à representação da sociedade observam-se as seguintes determinações: a) a representação ativa e passiva da sociedade em juízo e perante as repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, compete individualmente a qualquer dos Diretores ou a hum (1) procurador bastante nomeado na forma deste Estatuto e investido de poderes especiais; b) junto às sociedades, empresas ou firmas, das quais é ou venham a ser acionista, sócia ou quotista é representada pelo Diretor-Presidente; c) em sua sede administrativa a sociedade é representada pelo Diretor-Presidente isoladamente, ou por dois (2) Diretores em conjunto em todos os atos e documentos que impliquem em assunção de responsabilidade ou exonerem terceiros de obrigações para com ela contraídas; bem como nos instrumentos públicos ou particulares pelos quais prometer ou sacramentar a aquisição, alienação ou oneração dos bens que constituem o patrimônio social; de perante os estabelecimentos bancários dos quais a sociedade é ou venha a ser correntista, inclusive o Banco do Brasil S/A, e para a movimentação das respectivas contas correntes com a correspondente emissão de cheque e ordens de pagamento a sociedade é representada pelo Diretor-Presidente, individualmente ou por dois (2) Diretores em conjunto ou, ainda, por dois (2) procuradores bastante nomeados na forma destes Estatutos; e) a sociedade é representada pelo Diretor-Presidente individualmente ou por dois (2) Diretores em conjunto em todos os atos que impliquem em obrigá-la cambiariamente, sacando, emitindo, aceitando, avalizando ou endossando duplicatas, letras de câmbio, notas promissórias e demais títulos de crédito em geral. Artigo 12º. — O Diretor-Presidente pode constituir, em nome da sociedade, procuradores investidos de poderes especiais e dos constantes das cláusulas "ad iudicia" e "ad negotia" especificados nos instrumentos de nomeação, os atos e operações que podem praticar. Parágrafo (§) Único

— Salvo as procurações "adjuditárias", as demais, conferidas em nome da Sociedade, caducam, automaticamente, no dia trinta e hum (31) de dezembro do exercício para o qual tenham sido outorgadas, razão pela qual expressamente os correspondentes instrumentos de nomeação consignam em seu contexto, esse termo de vigência. Artigo 13 — Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Diretor-Presidente será substituído pelo Diretor-Superintendente. Parágrafo (§) 1.º — Vagando-se o cargo de Diretor-Presidente os demais diretores designam, dentre si, um substituto para exercer o mandato, convocando-se nos trinta (30) dias subsequentes a Assembléia para decidir a respeito. Parágrafo (§) 2.º — Os Diretores substituem-se reciprocamente em suas ausências ou impedimentos temporários, escolhendo os restantes, em caso de vaga, um Diretor interino que desempenhará as funções do Diretor substituído até a primeira Assembléia Geral, que proverá definitivamente a vaga pelo tempo que faltar para completar-se o mandato. Artigo 14 — A Diretoria reúne-se, ordinariamente, na sede social, por convocação e sob a presidência do Diretor-Presidente, o qual, dessas reuniões, mandará lavrar, por secretário de sua indicação, atas circunstanciadas em livro especial. Artigo 15 — A Diretoria recebe remuneração "pró-labore" a ser fixada pela Assembléia Geral, distribuindo-se entre seus membros em proporção fixada pelo Diretor-Presidente. Capítulo IV — Das Assembléias Gerais — Artigo 16 — A Assembléia Geral dos acionistas é órgão soberano da sociedade e tem poderes e atribuições que lhe são conferidas pela Lei, a qual regerá, também, a sua forma de convocação e instalação. Artigo 17 — As Assembléias Gerais Ordinárias realizam-se dentro dos quatro (4) primeiros meses do ano e a elas compete examinar, discutir e deliberar sobre o Relatório e Contas da Diretoria, Balanços e Parecer do Conselho Fiscal e lhes fixa a remuneração. Parágrafo (§) Único — As Assembléias Gerais Extraordinárias realizam-se quando regularmente convocadas, para os fins previstos em Lei. Artigo 18 — As Assembléias Gerais, são instaladas pelo Diretor-Presidente o qual, depois de aberta a sessão passa a direção dos trabalhos ao acionista que for eleito para presidir a constituinte a mesa dirigente com mais um secretário por ele convidado. Capítulo V — Do Conselho Fiscal — Artigo 19 — A Sociedade tem um Conselho Fiscal composto de três (3) membros efetivos e igual nú-

mero de suplentes, eleitos anualmente a remuneração. Artigo 20 — O Conselho Fiscal tem as atribuições e poderes estabelecidos em Lei. Artigo 21 — Os membros do Conselho Fiscal, são substituídos pelos suplentes mais votados ou, em igualdade de condições, pelos mais idosos. Capítulo VI — Do Exercício Social, Balanços e Lucros. Artigo 22 — O exercício financeiro da sociedade coincide com o ano civil. Artigo 23 — No fim de cada exercício social procede-se no balanço geral com observância das prescrições legais e lucro líquido apurado, após as amortizações e deduções permitidas, terá a seguinte destinação: — a) 5% (cinco por cento) para a constituição de um Fundo de Reserva destinado a assegurar a integridade do capital social, dedução essa que deixará de ser obrigatória tão logo esse fundo atinja 20% (vinte por cento) da cifra que representa o capital; b) 5% (cinco por cento) para gratificação aos empregados em forma de dinheiro; c) 5% (cinco por cento) para constituição de um Fundo Assistência Social aos empregados; d) O saldo restante, conforme deliberar a Assembléia Geral. Capítulo VII — Disposições Transitórias. Artigo 24 — As ações são integralizadas mediante a um pagamento inicial, no ato da subscrição de 10% (dez por cento) do seu valor nominal, realizando-se os restantes 90% (noventa por cento) em chamadas parciais a critério da Diretoria e no prazo máximo de seis (6) meses. Parágrafo (§) Único — Enquanto não integralizadas as ações permanecem nominativas. Terceira: — Que o capital social, no valor de Ncr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos) representados por 600 (seiscentas) ações ordinárias, no valor de Ncr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos) cada uma, está assim distribuído: Lauro Aparecido Gervasio, 195 (cento e noventa e cinco) ações, no valor de Ncr\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos); Ailton Carlos Germano, 190 (cento e noventa) ações, no valor de Ncr\$ 1.900,00 (mil e novecentos cruzeiros novos); Alfredo Ramos Novaes, 195 (cento e noventa e cinco) ações no valor de Ncr\$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta cruzeiros novos); José Roberto Ramos Novaes, 5 (cinco) ações, no valor de Ncr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos); Antonio Carlos Gervasio, 5 (cinco) ações no valor de Ncr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos); Eduardo de Almeida Rego Germano, 5 (cinco) ações no valor de Ncr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) e Carla de Almeida Rego Germano, 5 (cinco) ações, no valor de Ncr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos); Quar-

ta — Que cada acionista acima mencionado pagou à sociedade ora constituída, em moeda corrente nacional, quantia correspondente a 10% (dez por cento) do valor de cada ação subscrita, importância essa depositada, na forma da Legislação em vigor, na Agência de Belém do Banco do Brasil S/A, conforme comprovante que vai adiante transcrito e fica arquivado neste Cartório; Quinta: — Que o saldo devedor dos mesmos referidos acionistas, relativo à constituição do capital social será pago à sociedade de acordo com chamadas da Diretoria; Sexta: — Que a primeira Diretoria da sociedade, cuja gestão irá até a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, que se reunirá no primeiro quadrimestre do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1.968), está assim constituída: Diretor-Presidente — Alfredo Ramos Novaes; Diretor-Superintendente — Lauro Aparecido Gervasio e Diretor-Financeiro — Ailton Carlos Germano, todos acima qualificados; Sétima: — Que integram o primeiro Conselho Fiscal da sociedade, cujo mandato se alongará até a posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembléia Geral Ordinária que se reunirá no primeiro quadrimestre do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1.968), as seguintes pessoas: como Membros Efetivos — Dr. Eduardo de Almeida Rego, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Marília, Estado de São Paulo, à Avenida Sampaio Vidal, número dezoito (18); Roberto Cimini, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na cidade de Marília à Rua Carlos Gomes, número trezentos e noventa e seis (396) e Lazaro Ramos Novaes, brasileiro, casado, industrial, agricultor e comerciante, residente e domiciliado na cidade de Marília à Avenida Sampaio Vidal, número nove (9); como Membros Suplentes — Rubens Bombini, brasileiro, casado, aviador, residente e domiciliado na cidade de Marília à Rua Bandeirantes, número trezentos e seis (306); Alcides Matteuzzi, brasileiro, casado, comerciante residente e domiciliado na cidade de Marília à Rua Carlos Gomes, número cento e quarenta e cinco (145) e Tyomatsu Hakamada, japonês, casado, comerciante e agricultor, residente e domiciliado na cidade de Marília à Rua Coronel Galdino, número oitocentos e setenta (870); Oitava: — Que os diretores e os membros efetivos do Conselho Fiscal, supra referidos, perceberão, a título de remuneração, a quantia simbólica de Ncr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo), por mês, até serem iniciados os trabalhos de im-

plantação do empreendimento agro-pecuário programado pela sociedade, ocasião em que os acionistas decidirão sobre a fixação de novos valores para a referida remuneração. E por assim estarem justos e contratados e se haverem mutuamente obrigado, mandaram lavrar a presente escritura que outorgaram, pediram e aceitaram, e eu, tabelião, aceito, igualmente, em nome de quem mais possa interessar. Passo a transcrever o recibo comprobatório de depósito da 10a. parte do capital social, expedido pela Agência do Banco do Brasil S/A, nesta capital, o qual é de teor seguinte: "Banco do Brasil S/A. jb/ Belém (Pa), três (3) de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1.967). Recebemos de Ailton Carlos Germano a quantia de seiscentos cruzeiros novos (Ncr\$ 600,00), valor referente ao recolhimento previsto em Lei, para constituição de sociedade (Agro-Pecuária Xingu S/A). Banco do Brasil S/A. Estão duas rubricas ilegíveis". E lida às partes que a acharam conforme assinam com as testemunhas presentes, Francisco Lago Nascimento e Rosenildo Marques Franco, brasileiros, meus conhecidos e residentes nesta cidade, do que dou fé. Eu, José Maria Andrade, escrevente juramentado, escrevi. Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso, Tabelião Substituto, subcrevo e assino. O Tabelião Substituto, Zeno Augusto Bastos Veloso, Belém, seis (6) de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1.967). (aa): Lauro Aparecido Gervasio. Por mim e P. P. Ailton Carlos Germano, Lauro Aparecido Gervasio, Ailton Carlos Germano. (Testemunhas): Francisco Lago Nascimento, Rosenildo Marques Franco. Passo a transcrever a procuração mencionada no preâmbulo desta escritura, a qual é do seguinte teor: Está impressa o Escudo Nacional — República dos Estados Unidos do Brasil — Estado de São Paulo — Terceiro (30.) Ofício de Notas — Hideo Miyamoto — Escrevente — Comarca de Marília — Dr. Josué Francisco Camarinha — Terceiro (30.) Tabelião — Livro número três (3) — Fôlhas número cento e cinquenta e quatro (154) — Procuração Bastante que fazem Alfredo Ramos Novaes e outro, como abaixo se declara: Saibam quantos este público instrumento de procuração bastante virem, que aos dois (2) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete ... (1.967), nesta cidade de Marília, em Cartório e perante mim, escrevente habilitado e o tabelião que esta subcreve, compareceram como outorgantes Alfredo Ramos Novaes e José Roberto Ramos Novaes, brasi-

leiros, solteiros, maiores, industriais, comerciantes, proprietários, residentes e domiciliado nesta cidade, na Avenida Sampaio Vidal, número nove (9), reconhecido pelo próprio de mim e das testemunhas no fim assinadas, perante as quais por ele me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeiam e constituem seu bastante procurador onde com esta se apresentar e preciso for, a Ailton Carlos Germano, brasileiro, casado, comerciante e proprietário, residente e domiciliado nesta cidade, a quem conferem poderes amplos, gerais e ilimitados e para o fim especial de constituir uma sociedade anônima com a denominação de Agro-Pecuária Xingu S. A., ou então com uma outra denominação qualquer podendo o referido procurador Ailton Carlos Germano representar os outorgantes em referida sociedade anônima a ser constituída, adquirir ações ou cotas em nome deles outorgantes, ações essas individuais ou conjuntas, bem como zelar dos interesses dos outorgantes, podendo fazer contratos, prorrogar prazos, modificar cláusulas e condições, estipular outras, admitir acionistas, promover arquivamentos, registros, cancelamentos, averbações, legalizações e o mais que for preciso na Junta Comercial e em qualquer repartição pública ou autárquica, representá-los nos balanços e em todos os negócios da sociedade a ser constituída, receber, passar recibos, dar e aceitar quitações, transigir, assinar todos os papéis e documentos que tenham de ser assinados pelos outorgantes, de acordo com o contrato social a ser feito, praticando, enfim todos os atos necessários ao bom desempenho deste mandato, para o que lhe confere amplos e ilimitados poderes, podendo assinar todo e qualquer documento necessário para o fiel e integral cumprimento deste mandato, inclusive substabelecer, bem como assinar o contrato a ser feito, entrar com o capital em nome deles outorgantes junto à sociedade a ser constituída, enfim praticar os demais atos necessários. E de como assim disseram do que dou fé, lavrei este instrumento que lido sendo lido aceitam e assinam com as testemunhas minhas conhecidas, presentes ao ato que são: Manoel Rodrigues Filho, casado, do comércio e Paulo Roberto Ramiro, solteiro, maior, capaz, estudante, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Eu, Hideo Miyamoto, escrevente habilitado, a escrevi e eu, Mário Pereira de Mesquita, oficial maior, a subscrevi. (aa) Alfredo Ramos Novaes, José Roberto Ramos Novaes. (Testemunhas): Manoel Rodrigues Filho,

Paulo Roberto Ramiro, Mário Pereira de Mesquita. Nada Mais. — (Legalmente selada). Eu, Hideo Miyamoto, escrevente autorizado do Cartório do Terceiro (36.) Ofício de Notas desta cidade de Marília, comarca de igual nome, Estado de São Paulo, a datilografei, conferi, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. Em testemunho (sinal pública) da verdade. Hideo Miyamoto — Escrevente Autorizado — Cartório Terceiro (36.) Ofício — Reconhecimento — Estão opostos 2 (dois) carimbos de reconhecimento do Cartório do Primeiro (1.º) Ofício de Notas da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com os seguintes dizeres: Cartório Chermont — Primeiro (1.º) Ofício — Fone 1218 — Dra. Rosa Maria Barata Leite — Tabelião Vitalícia — Dr. Edgar da Gama Chermont — Tabelião Substituto — Zeno Augusto Bastos Veloso — Jorge Leite — Autorizados. Travessa Frutuoso Guimarães número duzentos e vinte e sete (227) — Belém — Pará — Brasil. Era o que se continha em as referidas Escritura e Procuração, que bem e fielmente fiz trasladar dos aludidos livros, aos quais me reporto na referida data de seis (6) de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1.967), para todos os fins de direito. Eu, Zeno Augusto Bastos Veloso, tabelião substituto, subscrevo e assino em público e raso. Em testemunha Z.A.B.V. da verdade. Belém, 3 de março de 1.967. — (a) Zeno Augusto Bastos Veloso, tabelião substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Ncr\$ 20,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de vinte cruzeiros novos. Belém, 16 de março de 1967. — (Assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará

Estes Atos Constitutivos em 3 vias foram apresentados no dia 16 de março de 1967 e mandados arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo nove (9) folhas de ns. 676/684 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 383/67. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 16 de março de 1967. — O Diretor, Oscar Faciola.

(Reg. n. 580 — Dia 22.3.67)

MERPRE — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.

A V I S O

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social à Praça da Bandeira n. 28, os documentos a que se refere o Art. 99, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1966.

Belém (Pa.), 17 de março de 1967.

(a) Jurandyr Murta Rocha, Presidente.

(Reg. n. 595 — Dia 22, 23 e 28-3-67).

BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ

ESTATUTOS DA BENEMERITA SOCIEDADE PORTUGUESA BENEFICENTE DO PARÁ Alteração do Artigo n. 45 dos Estatutos Sociais, aprovada em Sessão Extraordinária da Assembléia Geral desta Sociedade, realizada no dia 19 de março de 1967

CAPÍTULO III Dos Poderes Sociais

Art. 45. — Todos os cargos sociais são exercidos sem remuneração.

Parágrafo único. — É vedada a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

A MESA DA ASSEMBLÉIA GERAL:

(aa) Manuel Victor Constante Portela, Presidente; Eugênio Leitão de Brito, 1.º Secretário; Clementino José dos Santos, 2.º Secretário.

(Reg. n. 596 — Dia 22-3-67)

COMPANHIA GUAPORÉ INDUSTRIAL E AGRÍCOLA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a se realizar no dia 22 de abril do corrente ano, às 10 horas, na sede social à Rua O' de Almeida, 490 — 3o. andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1966;

b) eleição da Diretoria para o quadriênio 1967/1971;

c) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;

d) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967.

Outrossim, comunico aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.9.40.

Belém, 20 de março de 1967.

(a) Atila Alves Bebianno

Presidente

(Reg. n. 600 — Dias — 22, 23 e 28.3.67).

BANCO DA AMAZONIA S/A. Assembléia Geral Ordinária PRIMEIRA CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 (trinta) de março do corrente ano, às 16 (dez) horas, na sede deste estabelecimento, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 90 (noventa), nesta capital, a fim de deliberarem sobre:

a) Relatório da Diretoria, Contas de "Lucros e Perdas", Balanços e Pareceres do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1967/1968;

c) Fixação dos honorários da Diretoria;

d) Fixação dos honorários do Conselho Fiscal;

e) O que ocorrer.

Belém, 21 de março de 1967
Nelson de Figueiredo Ribeiro
Presidente interino

(Reg. n. 602 — Dias 22, 23 e 30.3.67).

COMPANHIA DE GAS DO PARÁ — (PARAGÁS) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação

Convocamos os Senhores Acionistas da "Companhia de Gás do Pará" — (PARAGÁS), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social da Empresa, sita à Rua de Santo Antônio, 191, às dezoito horas (18:00 hs.) do vindouro dia 31 de março do corrente ano, para deliberarem sobre o seguinte:

a) Discussão e aprovação da subscrição do aumento de Capital Social, autorizado pela Assembléia Geral Extraordinária de 4 de fevereiro deste ano;

b) O que ocorrer.

Belém (Pa.), 17 de março de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 590 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL, A SEREM APRESENTADOS A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA A REALIZAR-SE NO DIA 26 DE MARÇO DE 1967

Senhores Acionistas:

Em cumprimento ao disposto na Lei das Sociedades Anônimas e em nossos Estatutos em vigor, vimos submeter ao vosso exame o Balanço Geral, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas", bem assim o Parecer do Conselho Fiscal e o resultado das nossas atividades durante o Exercício de 1966 que vem de findar.

Belém, 15 de março de 1967.

A Diretoria:

(aa) **Fernando de Matos Lima** — Presidente.
Orlando Cardoso Ferreira — Vice-Presidente.

BALANÇO GERAL

A T I V O

Imobilizado

Bens Imóveis	6.100.000	
Móveis e Utensílios	847.643	
Maquinismos e Acessórios	7.319.699	
Veículos	1.971.804	
Instalações	920.353	
Garantias de Consumo	850	
Bens, C/Reavaliação — Lei 4.357/64	180.811.571	
Remessa p/Compra de Máquinas	17.662.680	215.634.600

Realizável

Seção de Café — Inventário	—	
Idem de açúcar — Idem	11.671.565	
Empréstimos Compulsórios	1.796.871	
Empréstimos Público de Emergência	104.700	
Centrais Elétricas do Pará S/A	643.935	
Obrigações do Tesouro, c/f. Ind. Trab.	1.113.273	
Depósito p/Assist. ao Desempregado	159.915	
Banco Nacional da Habitação	212.060	
Recursos p/Invest. — Lei 4.216/63	5.211.000	
Envoltórios	26.606.682	
Equipamento de Máquinas	227.000	
Combustíveis Lub. e Vasilhames	49.250	47.796.256

Disponível

Caixa	6.031.194	
Bancos-depósitos	16.939.729	22.970.923

Compensação

Ações Caucionadas	100.000	
Companhias de Seguros	50.000.000	50.100.000

Cr\$ 336.501.779

P A S S I V O

Não Exigível

Patrimônio Líquido

Capital	192.000.000	
Fundo de Res. Legal	5.190.450	
Fundo p/Gar. Dividendos	3.871.450	
Fundo p/Cons. do Ativo	24.366.026	
Fundo p/Aum. de Capital	12.811.571	238.239.497

Provisão

Fundo p/Depreciações	23.288.635	261.528.132
----------------------------	------------	-------------

Exigível

Fundo de Indenização Trabalhista	821.359	
Dividendos a Pagar	14.400.000	
Dividendos Não Reclamados	695.600	
Contas a Pagar	3.207.848	
Comissão da Diretoria	5.748.840	24.873.647

Compensação

Caução da Diretoria	100.000	
Seguros C/Risco de Fogo	50.000.000	50.100.000

Cr\$ 336.501.779

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

C R É D I T O

Resultado do Exercício

Cr\$

Lucro apurado na venda de café e sacos vazios	160.627.079	
Aluguéis, Juros e Resultados — Eventuais	50.142.971	210.770.050

D E B I T O

a Encargo do Exercício

Despesas Administrativas, Frações e Abatimentos, Seção de açúcar — Prejuízo, Envoltórios, Equipamento de máquinas, Combustíveis e Lubrificantes, Veículos c/Custeio, Salários, Previdência Social, Salário-Família, Despesa p/Fundo de Indenização e outros gastos	124.829.813	
--	-------------	--

a Impostos

De Consumo	11.901.510	
De Vendas e Consignações	18.867.795	
De Indústria e Profissão	5.631.994	36.401.299

a Fundo P/Depreciações

Sobre Máquinas, Veículos, Móveis e Utensílios, Instalações	11.213.332	
Sub-total — Verbas negativas	172.444.444	

Distribuição do Excedente

a Reservas Estatutárias

5% s/Cr\$ 38.325.606	1.916.280	
----------------------------	-----------	--

a Fundo P/Garantia de Dividendos

5% s/Cr\$ 38.325.606	1.916.280	
----------------------------	-----------	--

a Dividendos a Pagar

15% s/Cr\$ 96.000.000	14.400.000	
-----------------------------	------------	--

a Comissão da Diretoria

15% s/Cr\$ 38.325.606	5.748.840	
-----------------------------	-----------	--

a Fundo P/Consolidação do Ativo

Creditado a esta conta, saldo do excedente	14.344.206	38.325.606
--	------------	------------

Cr\$ 210.770.050

Belém, 31 de dezembro de 1966.

(aa) **Fernando de Matos Lima** — Presidente.
Orlando Cardoso Ferreira — Vice-Presidente.
Samuel Napoleão Cohen — Contador—CRC-Pa. 055

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal de INDÚSTRIAS SÉCULO XX S/A, reunido nesta data em sua sede, para dar seu parecer sobre os atos da sua Diretoria, exames do livro e Contas, Balanço, Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" referentes ao Exercício de 1966, depois de tudo conferido, e examinado, como lhe cumpria fazer, tendo encontrado tudo na mais perfeita ordem, dá a sua plena e integral aprovação, sendo de parecer que depois de bem examinados pela digna Assembléia, mereça também, sua aprovação.

Belém, 12 de março de 1967.

(aa) **Leote Pimentel Miqueia**
Waldemar Marques
Oscar Moreira da Silva
INDÚSTRIA SÉCULO XX S/A
Orlando Cardoso Ferreira
Vice-Presidente
(Reg. n. 587 — Dia 22-3-67)

FEDERAÇÃO DO
COMÉRCIO DO
ESTADO DO PARÁReunião Ordinária do
Conselho de Representantes

Convoco todos os senhores Delegados de Sindicatos filiados, membros do Conselho de Representantes desta Federação, para a reunião ordinária do referido Conselho, a realizar-se no próximo dia 27 do mês de março, segunda-feira, na sede desta Entidade, no Centro SESC-SENAC, à Rua

Senador Manoel Barata, 1873, em primeira convocação, às 18,30 horas e em segunda, às 19,00 horas, para o fim especial de se proceder a leitura e aprovação das Contas de Balanço Financeiro e Patrimonial e do Relatório da Diretoria, referentes ao exercício de 1966, com o respectivo parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 21 de março de 1967.
(a) **Antônio Barbosa Ferreira Vidigal**

Presidente, em exercício
(Reg. n. 604 — Dia 22.3.67)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" E PARECER DO CONSELHO FISCAL, A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo a Lei e de acordo com os nossos Estatutos, vimos apresentar as contas do exercício findo, e dar-vos conhecimento da nossa atividade.

Apesar de termos lutado com imensas dificuldades na aquisição de várias Matérias Primas, que também tem sido acrescidas várias vezes por oscilação dos preços no mercado, continuamos a manter a mesma cotação para os nossos produtos, cooperando dessa maneira com o Governo Brasileiro, que tem envidado todos os esforços para o desenvolvimento e engrandecimento da Amazônia.

Além disso, tivemos que atender as necessidades da nossa seção de Óleos, fazendo vários reparos e substituindo inteiramente partes de máquinas, que nos custaram elevadas somas, assim como aconteceu também com a conservação da nossa Usina São José, Icoaraci.

Também no sentido de ampliar e modernizar a nossa indústria, compramos uma Estrutura Metálica, para a construção de um grande galpão, onde pretendemos fazer funcionar uma nova seção.

Assim mesmo, mantivemos sempre um bom ritmo de trabalho, que nos permitiu apresentar um lucro honesto, que deixamos à disposição da Assembléia Geral que lhe dará a aplicação que melhor julgar. Quaisquer esclarecimentos adicionais, estaremos à disposição na Assembléia Geral.

Desejamos salientar a colaboração que nos foi dada pelo digno Conselho Fiscal e pelos nossos auxiliares e operários.

Belém, 16 de janeiro de 1967.

A DIRETORIA:

(aa) Aníbal Vieira de Carvalho; Custódio Martins Pereira; Manoel Gonçalves Leitão; Antônio Martins; José Martins Pereira; Orlando de Oliveira e Turiano Lins Pereira Filho.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1966

— A T I V O —

Imobilizado		
Móveis e Utensílios	6.392.733	
Maquinismos	26.448.211	
Veículos e Marcas	22.795.531	
Imóveis e Instalações	31.077.398	
Correção Monetária	140.891.631	227.605.504
Disponível		
Bancos	35.036.933	
Caixa	11.623.940	46.660.873
Realizável		
A Curto Prazo		
Garantias de Consumo	129.960	
Efeitos a Receber	52.503.149	
Lubrificantes e Combustíveis	3.193.700	
Matérias Primas e Materiais	134.449.138	
Produção — Óleos	6.130.029	
Fabricação — Sabões	182.773.967	
Amêndoas Oleaginosas	6.193.600	
Acessórios de Embalagem	21.170.424	
Contas Correntes	95.043.118	
Vasilhames e Ferramentas	613.220	
Fornecedores	25.046.560	
Centrais Elétricas Brasileiras	71.487	
Banco Brasil — c/Fundo Ind. Trab.	3.388.170	
A Longo Prazo		
Ações e Inversões	8.178.405	538.884.927
Compensado		
Ações Caucionadas	1.250.000	
Seguros em Vigor	195.000.000	
Descontos em Cobrança	90.649.904	
Taxa Adicional de 15%	384.673	
Devedores p/Títulos em Cobrança	16.512.788	
Filial — Manaus	272.540.898	576.338.263
		Cr\$ 1.389.489.567

Não Exigível

Capital

500.000.000

Fundo de:

Reserva Legal

21.481.892

Idem Livres

705.154

Ind. Trabalhista

4.731.622

Aumento Capital

Lei 4239/5174

37.919.381

Depreciações

16.643.622

Lucros Suspensos

A Disp. Ass. Geral

28.155.951 109.637.622 609.637.622

Exigível

Previdência Social

2.491.697

Efeitos a Pagar

100.413.842

Contas Correntes

98.248.143

Gratificações a empregados

2.360.000 203.513.682

Compensado

Caução da Diretoria

1.250.000

Valores Segurados

195.000.000

Duplicatas em Cobrança

16.512.788

Idem Descontadas

90.649.904

Acionistas — c/Emp. Compulsório

384.673

Matriz

272.540.898 576.338.263

Cr\$ 1.389.489.567

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

— D É B I T O —

Encargos do Exercício

Despesas Gerais

Ordenados, Gratificações, Impostos, Despesas Bancárias, Previdência Social, Seguros, 13.º Salário e outras

222.886.158

Depreciações

3.304.774

Lei n. 4239/5174

37.919.381

Maquinismos

498.500

Fundo de Reserva Legal

1.481.892

Lucros Suspensos

A Disposição da Ass. Geral

28.155.951

Cr\$ 294.246.656

— C R É D I T O —

Resultados do Exercício

Pelos verificados na Fábrica de Sabão Óleos, Usina

São José e na Filial — Manaus

Cr\$ 294.246.656

A DIRETORIA:

(aa) Aníbal Vieira de Carvalho; Custódio Martins Pereira; Manoel Gonçalves Leitão; Antônio Martins; José Martins Pereira; Orlando de Oliveira e Turiano Lins Pereira Filho.

João Vieira Gonçalves

Contador — Registro n. 15.669

C.R.C. — Pa. 028

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Aos dezessete dias de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete, reuniu o Conselho Fiscal de "Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S/A", na sua sede social à Avenida Senador Lemos, 309/321, às 10 horas da manhã para se pronunciar sobre as contas da Diretoria e Balanço do ano anterior. Verificado o caixa social encontrou-se tudo em boa ordem. O Conselho Fiscal verificou estarem certas as contas da Diretoria referentes ao ano anterior, sendo assim de parecer sejam aprovados, na conformidade das contas apresentadas. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a sessão, sendo a presente ata assinada pelos membros do Conselho Fiscal.

(aa) Dr. Octávio Augusto de Bastos Meira; Alberto Solheiro de Oliveira e Joaquim Duarte de Oliveira.

**CENTRAIS ELÉTRICAS DO
PARÁ S/A — CELPA**
Concorrência n. 003/67 — DFM
COMPRA DE MATERIAL.

A Centrais Elétricas do Pará S/A — CELPA, sociedade de economia mista, sediada em Belém, Estado do Pará, à Av. Braz de Aguiar n. 478, aceitará ofertas para o fornecimento de Postes e Cruzetas de madeira, Ferragens, Cabos, Fios, Isoladores e Acessórios, Chaves, Relés, Fusíveis e Para-Raios e outros materiais, mediante as seguintes condições:

1 — **Quantidade:**

De acordo com a relação a ser fornecida aos interessados.

2 — As especificações para os materiais acima encontram-se à disposição dos interessados no Departamento de Material da Empresa.

3 — Os interessados poderão oferecer preço CIF ou FOB para todo o material ou para um só item.

4 — As propostas serão recebidas, em envelopes lacrados, até às 16 horas do dia 31 do corrente mês, na sede da Empresa, no Departamento acima e serão julgadas pela Diretoria, posteriormente.

5 — O material deverá ser entregue em parcelas mensais, iguais a 1/5 de cada item do Pedido de Fornecimento expedido, nas seguintes datas: até 30 de abril, 30 de maio, 30 de junho, 30 de julho e 30 de agosto do corrente ano.

6 — A CELPA exigirá das firmas vencedoras o fiel cumprimento dos prazos acima mencionados.

7 — Os pagamentos serão efetuados após o recebimento, conferência e aprovação dos materiais, mediante a aprovação de faturas correspondentes ao fornecimento feito. A CELPA recomenda que a cobrança respectiva se faça através dos representantes credenciados a fim de que possa saldar os compromissos 10 dias após a entrada da conta na Empresa, tempo esse destinado à sua tramitação na Contabilidade.

8 — A CELPA se reserva o direito de aceitar a proposta que melhor lhe convier, não sendo obrigada a justificar sua decisão aos concorrentes.

Belém, 14 de março de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 525 — Dias 15, 21 e 22-3-67).

**FABRICA DE CELULOSE E
PAPEL DA AMAZÔNIA S/A
(FACEPA)**

**ASSEMBLÉIA GERAL
ORDINÁRIA**

Convocação

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 28 de março de 1967, às 7,30 horas, na sede social, à rua Boulevard Dr. Freitas, 536, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

1) Relatório da Diretoria; Balanço Geral; Demonstração

da Conta de "Lucros e Perdas"; Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966;

2) Eleição da Diretoria para o biênio 67/68.

3) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal e Suplentes.

4) Honorários de Diretores e Conselho Fiscal.

5) O que ocorrer.

Belém, 19 de março de 1967.

"Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A".

(aa) Antônio Georges Farah, Diretor; Antônio Alves Ramos Neto, Diretor.

(Reg. n. 592 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

**CERVEJARIA PARAENSE S/A
(CERPASA)**

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição, na sede da Empresa, à Rodovia Arthur Bernardes, s/n, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1966.

Belém, 20 de março de 1967.

"Cervejaria Paraense S. A." (CERPASA).

(a) Alípio Sebastião Martins, Diretor Tesoureiro.

(Reg. n. 591 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A (PROPIRA)

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

Convocação

Convocamos os senhores acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, em sua sede social, na cidade de Benevides, neste Estado, no dia 27 de março de 1967, às 17 horas, para deliberarem sobre o seguinte:

1 — Aprovação do Relatório da Diretoria relativo ao Exercício de 1966 e do Parecer do Conselho Fiscal;

2 — Aprovação do Balanço e Conta de Lucros e Perdas do mesmo exercício;

3 — Eleição do Conselho Fiscal;

4 — O que ocorrer.

Belém, 16 de março de 1967.

"Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A".

(a) Mário Tocantins Lobato, Presidente.

(Reg. n. 564 — Dia 21, 22 e 23-3-67).

**INDÚSTRIAS NOVA AMÉRICA
SOCIEDADE ANÔNIMA
(INASA)**

ASSEMBLÉIA GERAL

ORDINÁRIA

Convocação

Convoco os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 20 de abril do corrente ano, às 15 horas, na sede social, à Rua O' de Almeida, 490 — 3.º andar, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) leitura, discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1966;

b) eleição da Diretoria para o quadriênio 1967/1971;

c) eleição do Conselho Administrativo para o biênio 1967/1968;

d) eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes;

e) fixação dos honorários da Diretoria, Conselho Administrativo e dos membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1967.

Outrossim, comunico aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei 2627 de 26-9-40.

Belém, 17 de março de 1967.

(a) Áttila Alves Bebião, Diretor-Superintendente.

(Reg. n. 583 — Dias 18, 21 e 22-3-67).

**COMPANHIA PARAENSE DE
ABASTECIMENTO.**

Convocação de Assembléia Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCACÃO

São convidados os senhores acionistas para a Assembleia Geral Ordinária que se realizará no dia 31 de março corrente, às 18.00 horas, na sede social, à Praça Felipe Patroni s/n. (2º pavimento), para os seguintes fins:

a) Tomar conhecimento e deliberar sobre o Relatório da Diretoria, Balanço Geral da Companhia, Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1966;

b) Eleger os membros do Conselho Fiscal, efetivos e suplentes, para o exercício de 1967 e fixar seus honorários;

c) Fixar os honorários da Diretoria e do Conselho Consultivo, para o exercício de 1967;

d) Tratar de outros assuntos de interesse geral.

Belém, 17 de março de 1967.

A DIRETORIA

(Reg. n. 521 — Dias 17, 21 e 22/3/67).

**AGRO PASTORIL VALE
DO INAJÁ S. A.**

Edital de Convocação

Ficam convocados os senhores acionistas da "Agro Pastoral Vale do Inajá S. A." para uma Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de março de 1967, às 14 horas na sua sede social, no distrito de Barreira do Campo, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Aumento do capital e Admissão de novos acionistas;

b) Lotação dos cargos vagos da Diretoria com eleição de novos diretores;

c) Demais assuntos do interesse social.

(a) Benedito Sampaio Barros, diretor-presidente.

(Reg. n. 594 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

**BANCO DA AMAZÔNIA
S. A.**

Aviso aos Acionistas

Avisamos aos senhores acionistas que se encontram à suas disposição, na forma do art. 99 do decreto número 2.627, de 26 de setembro de 1940, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à praça Visconde do Rio Branco, número 90 (noventa), nesta capital, os seguintes documentos, relativos ao exercício de 1966:

a) Relatório da Diretoria;

b) Cópia dos Balanços e das Contas de Lucros e Perdas;

c) Pareceres do Conselho Fiscal.

Belém, 22 de fevereiro de 1967.

(a) Armando Dias Mendes, Presidente

(Reg. n. 356 — Dias — 24/2, 9 e 22.3.67).

**PEDRO CARNEIRO S. A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO
ASSEMBLÉIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA**

Convocação

Ficam convocados os acionistas de Pedro Carneiro S/A — Indústria e Comércio para uma Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 27 de março de 1967, às 10 horas, na sede social, à travessa Campos Sales, 63, 11.º andar, para apreciação da seguinte pauta:

a) aumento do capital social;

b) reforma dos estatutos sociais;

c) o que ocorrer.

Belém, 13 de março de 1967.

(aa) Pedro Carneiro de Moraes e Silva e Irapuan de Pinho Salles Filho.

(Reg. n. 573 — Dias 18, 21 e 23-3-67).

PLANTADORES E PRODUTORES DE PIMENTA DO REINO DO PARÁ S/A (PROPIRA)

Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, em seu escritório à Rua Gaspar Viana, 359, para serem examinados dentro das horas do expediente da firma, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 16 de março de 1967.

"Plantadores e Produtores de Pimenta do Reino do Pará S/A".

(a) Mário Tocantins Lobato, Presidente.

(Reg. n. 565 — Dias 21, 22 e 23-3-67).

**A. MONTEIRO DA SILVA,
TECIDOS S/A**

Comunicamos aos srs. Acionistas que se acham ao seu dispor, como de Lei, em nossa sede social à rua Santo Antônio, 104, no horário de expediente, os documentos de que trata o artigo setembro de 1940, relativo ao ano de 1966.

Belém-Pa., 17 de março de 1967.

A Diretoria

(Reg. n. 582 — Dias 18, 21 e 22-3-67).

**SECRETARIA DE ESTADO DE
SAÚDE PÚBLICA**

CENTRO DE SAÚDE N. 2
(S. H. H.)

Serviço de Polícia Sanitária

De conformidade com as disposições contidas no regulamento sanitário em vigor, faço ciente aos moradores deste prédio situado à Av. 25 de setembro número 1852, que ficam intimados a desocupar o mesmo no prazo de 30 dias, para efeito de demolição como determina o referido regulamento.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, sendo também afixada uma via deste Edital à porta da habitação acima declarada, para os devidos efeitos.

Belém, 3 de março de 1967.

(aa) Dr. Aguiinaldo Alves Dias, Chefe do S. H. H.; Visto: João Brandão, Engenheiro Sanitário.

(G. — Reg. n. 3215-A.)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE EDUCAÇÃO E
CULTURA
E D I T A L**

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Josefina Jerônimo de Sousa, ocupante do cargo de Professor Nível 1, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "Inglês de Souza", na Vila de Mosqueiro, para no prazo de trinta (30) dias, consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36 combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital

será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em 22 de fevereiro de 1967.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 2.231 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

E D I T A L

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico pelo presente edital, Rosalina Miranda da Luz, ocupante do cargo de Professor Nível 3, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar João Farias de Barros, no Município de Santa Cruz do Arari, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste no o exercício de seu cargo, sob DIÁRIO OFICIAL, reassumir pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do art. 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor da Divisão de Administração

(G. Reg. n. 2.229 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Marlene Rodrigues da Cunha, ocupante do cargo de Professor Nível 6, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar "José Veríssimo, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data da publicação deste, no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o

DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

exercício do seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova da existência maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão por abandono do cargo nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado trinta (30) dias seguidos.

José Maria Dias Pimenta
Diretor da Divisão do Pessoal
Aldo da Costa e Silva
Diretor do Departamento de Administração

(G. Reg. n. 2.230 — Dias — 3.3.67 a 15.4.67)

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE BELÉM****Aforamentos de terras**

O Ilmo. Sr. Cândido José de Araújo, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que havendo o Sr. José Luiz, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Passagem Tabajara, Avenida Alcindo Cabela e Padre Eutíquio, de onde dista 32,80 ms.

Dimensões:

Frente: 9,00 ms.; Fundos: 53,00 ms.; Travessão 10,20 ms.; área: 510,72 m².

Forma de trapézio isósceles. Confronta com os imóveis números 34 pela esquerda e ns. 42 pela direita, de quem de direito. Terreno edificado e identificado sob o n. 38.

Convido os heróis confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 12 de dezembro de 1966.

(a) Cândido José de Araújo, Secretário de Obras.

(a) Manoel Viana, Chefe de Seção.

(Reg. n. 425 — Dias 3, 13 e 23-3-67).

INDÚSTRIA E COMÉRCIO**AVISO AOS ACIONISTAS**

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales, n. 63, 11º andar, durante o horário normal de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. ... 2.627, de 26 de setembro de 1944, referentes ao exercício social, encerrado em 30 de novembro de 1966.

Belém, 28 de fevereiro de 1967.

Pedro Carneiro S/A, Indústria e Comércio

Iho, Diretor-Superintendente.

(Reg. n. 407 — Dias 15 e 29/3/67)

ARMAS DA REPÚBLICA**Campanha de Erradicação da Malária****PORTARIA N. 5—DE 20 DE MARÇO DE 1967**

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará, da Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB.364, do Senhor Ministro da Saúde, publicada no "Diário Oficial da União", de 14 de setembro de 1965.

Resolve mandar cancelar a Portaria de n. 12 publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM
(Reg. n. 597 — Dia 22.3.67)

PORTARIA N. 6 — DE 20 DE MARÇO DE 1967

O Dr. Salomão Pontes Athias, Chefe do Setor Pará, da Campanha de Erradicação da Malária do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. GB.364, do Senhor Ministro da Saúde, publicada no "Diário Oficial da União", de 14 de setembro de 1965.

Resolve aplicar a Raimundo Araújo Ferreira, matrícula n. 2.212.205, ocupante do cargo de nível 5-A, da Série de Classes de Guarda Sanitário, da Parte Especial do Quadro de Pessoal, do Ministério da Saúde, a pena de repreensão, de acordo com o art. 204, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, tendo em vista a falta de cumprimento do dever.

Dr. Salomão Pontes Athias
Chefe do Setor Pará da CEM

(Reg. n. 597 — Dia 22.3.67)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARA

ANO XXX

BELEM — Quarta-feira, 22 de Março de 1967

NUM. 6.507

Poder Judiciário

EDITAIS JUDICIAIS

JUSTIÇA DO TRABALHO 3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM

EDITAL de 1a. PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Manoel Irene de Farias contra "Manufatura Nacional de Comida Brasileira Ltda. — MANJA", Processo n. 3a. JCJ-408/66.

O Doutor Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de abril de 1967, às 15 horas, na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Manoel Irene de Farias, contra "Manufatura Nacional de Comida Brasileira Ltda. — MANJA", bens esses encontrados à Estrada Belém-Ananindeua, Km. 18, e que são os seguintes: — Uma (1) casa toda coberta com telhas de brita, chão de vulcão, de residência particular pertencente à empresa, de alvenaria, possuindo sala de visitas, dois quartos, varanda e cozinha, banheiro interno, forrada com compensado, ao lado uma piscina revestida de azulejos, distante cerca de cem metros da estrada em NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 3 de março de 1967. Eu, ... Aux. Judc. PJ-9, datilografei, e eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria subscrevo.

Ligia Simão Luiz Oliveira
Juiz-Presidente
(G. — Reg. n. 2804)

EDITAL de 1a. PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por João Bento da Silva e Benedito Paiva de Lemos, contra MANJA — "Manufatura Nacional de Comida Brasileira Ltda.", Processo n. 3a. JCJ-456.479/66;

O Doutor Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de abril de 1967, às 15 horas, na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por João Bento da Silva e Benedito Paiva de Lemos contra MANJA — "Manufatura Nacional de Comida Brasileira Ltda.", bens esses encontrados no Km. 18 da Rodovia Belém-Ananindeua, e que são os seguintes: 1 (uma) casa de residência particular pertencente à empresa, coberta com brita, chão de vulcão, de alvenaria, possuindo sala de visitas, dois quartos, varanda, cozinha e banheiro interno, forrada com compensado, tendo ao lado uma piscina revestida de azulejos, distante cerca de cem metros da margem da rodovia Belém-Ananindeua, avaliada em NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 3 de março de 1967. Eu, ... Aux. Judc. PJ-9, datilografei, e eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria subscrevo.

Ligia Simão Luiz Oliveira
Juiz-Presidente
(G. — Reg. n. 2805)

EDITAL de 1a. PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Jorge Guedes dos Santos contra "Manufatura Nacional de Comida Brasileira Ltda. — MANJA", Processo n. 3a. JCJ-736/66;

O Doutor Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de abril de 1967, às 15 horas, na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Jorge Guedes dos Santos, contra "Manufatura Nacional de Comida Brasileira Ltda. — MANJA", bens esses encontrados à Rodovia Belém-Ananindeua, no Km. 18, e que são os seguintes: Uma casa de residência particular pertencente à empresa, coberta com brita, chão de vulcão, de alvenaria, possuindo sala de visitas, dois quartos, varanda, cozinha, banheiro interno, forrada com compensado, tendo ao lado uma piscina revestida de azulejos, distante cerca de cem metros da margem da rodovia Belém-Ananindeua, avaliada em NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 3 de março de 1967. Eu, ... Aux. Judc. PJ-9, datilografei, e eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria subscrevo.

Ligia Simão Luiz Oliveira
Juiz-Presidente
(G. — Reg. n. 2806)

EDITAL de 1a. PRAÇA, com prazo de vinte (20) dias, para venda e arrematação de bens penhorados na execução movida por Vivaldo de Souza Leão e outros, contra "Manufatura Nacional de Comida Brasileira Ltda. — MANJA", Processo n. 3a. JCJ-766/66 e anexos;

O Doutor Juiz Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz Saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 10 de abril de 1967, às 15 horas, na sede desta Junta, à Travessa Campos Sales, 370, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, os bens penhorados na execução movida por Vivaldo de Souza Leão e outros contra "Manufatura Nacional de Comida Brasileira Ltda. — MANJA", bens esses encontrados no Km. 18 da Rodovia Belém-Ananindeua, que são os seguintes: Uma (1) casa de residência particular, pertencente à empresa, de alvenaria, coberta de brita, chão de vulcão, possuindo sala de visitas, dois quartos, varanda, cozinha, banheiro interno, forrada com compensado, tendo ao lado uma piscina revestida de azulejos, distante cerca de cem metros da margem da rodovia Belém-Ananindeua, avaliada em NCr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros Novos).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 3 de março de 1967. Eu, ... Aux. Judc. PJ-9, datilografei, e eu, Carmen Moura Chagas, Chefe de Secretaria subscrevo.

Ligia Simão Luiz Oliveira
Juiz-Presidente
(G. — Reg. n. 2807)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Anúncio de Julgamento da 1ª
Câmara Penal
EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. senhor desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de março corrente para julgamento pela 1ª. Câmara Penal dos recursos penais "ex-officio" da Comarca de Capangueira em que são recorrentes, a Juíza da Comarca e a Justiça Pública — Recorrido, Osvaldo Corrêa da Silva, sendo Relator, o Exmo. Senhor Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 16 de março de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 3270)

Anúncio de Julgamento da 1ª
Câmara Cível
EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. senhor desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 21 de março corrente para julgamento, pela 1ª. Câmara Cível, dos seguintes feitos:

Apelação Cível "ex-officio" — Capital — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7ª. Vara — Apelados — Jorge de Souza Almeida e Raimunda Madalena dos Santos Almeida — Relator — Desembargador AGNANO MONTEIRO LOPES.

Recurso Cível "ex-officio" — Idem — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da 6ª. Vara — Recorrido — Onaldo Raposo, Delegado Estadual de Trânsito — Relator — Desembargador EDUARDO MENDES PATRIARCHA.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belem, 16 de março de 1967.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.

(G. — Reg. n. 3271)

L. B. A.

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — João Rodrigues da Silva e Edite Bastos dos Santos, éle filho de José Rufino da Silva e Catarina Rodrigues da Silva, éla filha de Manoel de Oliveira Bastos e Joana Santos Maia, solteiros: — Raimundo Guilhermino da Silva e Aurea Mendes Monteiro, éle filho de Francisco Guilhermino da Silva e Maria Anúnciação Brasil, éla filha de João Monteiro da Costa e Maria Mendes Monteiro da Costa, solteiros: — Estevam Ferreira da Silva e Maria Izabel Farias Cardoso, éle filho de Ade-

laide Ferreira da Silva, éla filha de Manoel Faria de Almeida e Maria Farias Cardoso, solteiros: — Silvio Vidal Campos e Salustiana das Chagas Dias Teixeira, éle filho de Moacir de Almeida Campos e Belgica Vidal Campos, éla filha de Benjamin Dias Teixeira e Davina Rodrigues de Oliveira, solteiros: — Osvaldo Nascimento e Ernestina de Oliveira Lira, éle filho de Haimunda do Nascimento, éla filha de Manoel Pacheco de Lima e Joventina Maria de Oliveira, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma se alguém souber de impedimentos denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de março de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA
(G. Reg. n. 3295 — Dia — 22/3/1967)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Edgar da Silva Santos e Maria de Nazaré Pereira Smith, éle filho de Benedito Lopes dos Santos e Idalina Gomes da Silva, éla filha de Antônio Pereira Smith e de Idalina Gomes da Silva, éla filha de Antônio Pereira Smith e de Raimunda Pereira Smith, solteiros. — José Eronildes da Luz e Maria Amélia da Silva, éle filho de Maria Silva Luz éla filha de João Francisco da Silva e de Rita Carvalho da Silva, solteiros: — Carlos Alberto Oliveira Souza e Maria de Lourdes Soares, éle filho de Raimundo Souza e Rita Oliveira Souza, éla filha de Joaquim Alexandre Soares e de Raimunda de Amorim Soares, solteiros: — Alvaro da Silva Campos e Maria Celeste Pinto Marques Gobert Damasceno, éle filho de Júlio Sobral Campos e de Noemi da Silva Campos, éla filha de Carlos Manoel Góber Damasceno e Cecília Pinto Marques Gobert Damasceno, solteiros: — José Maria Furtado e Adonide Furtado Lima, éle filho de Alexandre Paes Furtado e Filonila Costa Furtado, éla filha de Luiz Pereira Lima e Joana

Batista Furtado Lima, solteiros: — Renildo das Chagas Silva e Izabel de Vasconcelos Gomes, éle filho de Raimundo Pereira da Silva e Nilsa das Chagas Silva, éla filha de Luiz Alferdo do Carmo Gomes e Luiza de Vasconcelos Gomes, solteiros: — Dulcinel Paratins de Oliveira e Edith Rodrigues dos Santos, éle filho de Laurindo Patrocínio de Oliveira e de Maximiana Portinho de Oliveira, éla filha de Valentim Rodrigues dos Santos e de Vigília Dias dos Santos solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denunciá-los para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 21 de março de 1967. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada assino.

(a) EDITH PUGA GARCIA
(T. n. 11.440 — Reg. n. 599 — Dia 22.3.67).

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELEM
Edital de 1ª Praça — (Prazo 20 dias)

A Doutora Semiramis Arnaud Ferreira, Juiz do Trabalho, em exercício na 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber que, no dia 30 de março, às 17,00 horas, à Travessa 7 de setembro, n. 122, será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação os bens penhorados no processo de execução n. 2ª JCJ-892/66, entre partes Tibúrcio Vieira (reclamante-exequente) e Carlos Lima Ltda. (reclamado executado), os quais são os seguintes, com as respectivas avaliações:

Três escriturinhas de macacuba sendo duas com duas ordens de gavetas e a outra com duas ordens de gavetas, e uma gaveta central, avaliadas as três escriturinhas em Cem Mil Cruzeiros.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no local indicado à hora referida, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado presente edital que será publicado no DIÁRIO OFICIAL e afixado no local do costume na sede desta Justiça. Belém, 1-3-67. Eu, Antônia Souza Aux. Judc. PJ-6, datilografar. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria que o fiz datilografar.

VISTO

Semiramis Arnaud Ferreira
Juiz do Trabalho, em exercício na 2ª JCJ de Belém.

2ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO
E JULGAMENTO DE BELEM
Edital de Citação
(Prazo 48 Horas)

Pelo presente Edital de Citação, fica citado "Construtora Industrial Brasileira, S/A, com sede à Rua Manoel Barata, n. 860, para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de NCr\$ 1.903,79, correspondente ao principal e custas da condenação em que incorreu no processo 2ª JCJ-11.463/66, em que foi reclamado e reclamante Orlando Dias de Figueiredo, nos termos da sentença do dia 31-1-67, do seguinte teor: RESOLVE "A Junta sem divergência de votos, julgar procedente em parte a reclamação, para condenar o reclamado a pagar ao reclamante a quantia de Hum Mil Novecentos e Três Cruzeiros e Setenta e Nove Centavos Novos, a título de salários retidos, aviso prévio, indenização, gratificação de Natal, horas extras e salários retidos digo, salário família e adicional de periculosidade". Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação na quantia de oitenta e sete cruzeiros e sessenta e cinco centavos novos. Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra, proceda-se à penhora em tantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra na forma da Lei. Belém, 28-3-67. Eu, Antônia Souza, Aux. Judc. PJ-6, datilografar. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, o subscrevi.

VISTO
Semiramis Arnaud Ferreira
Juiz do Trabalho, em exercício na 2ª JCJ de Belém.

Poder Judiciário
JUIZO DE DIREITO DA 1ª
VARA DA COMARCA DA CAPITAL — REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. Rutêa Fortes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que estes lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 3ª Promotor Público da Capital, respondendo pelo expediente da 3ª Promotoria Pública, foi denunciado Carlos Ferreira dos Santos, brasileiro, solteiro, relojoeiro, de 28 anos de idade, residente e domiciliado nesta cidade à avenida Presidente Vargas, n. 34, como incurso no artigo 129 "caput" do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedisse o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta 3ª Pretoria Criminal, no dia 5 de abril vindouro, às 10 horas, a fim de se ver interrogado pelo crime acima mencionado do qual é acusado.

Repartição Criminal, 14 de março de 1967.

Eu, Mário Santos, escrivão que datilografar e subscrevi.
Dra. RUTÊA FORTES — 3ª Pretora Criminal.

(G. — Reg. n. 2964)

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA FEDERAL

Escrivão Trindade Filho —
1.º Ofício

EDITAL

HASTA PÚBLICA COM
PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito da 3ª Vara Cível e dos Feitos da Fazenda Federal, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que, no dia 26 do mês de abril de 1967, irá em Hasta Pública, de venda e arrematação, o bem penhorado na ação executiva que o Banco da Amazônia Sociedade Anônima, ex-Banco de Crédito da Amazônia S/A, move contra "ASAS" Importadora e Exportadora Limitada e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Limitada, para cobrança de dívida contraída pelas executadas com o referido Banco, cujo bem é o seguinte e que consta do Auto de Penhora que faz parte integrante do respectivo processo. — Imóvel denominado "Fazenda Salto" situado no Município de Taguatinga, Estado de Goiás, de propriedade da firma "Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Limitada", com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, imóvel esse que contém as seguintes medições, confrontações e limites: — Uma área de terra situada à margem direita do Rio Salto, de sua cabeceira até a Barra do Riacho Azul, no município de Taguatinga, Estado de Goiás, compreendido o imóvel nos seguintes limites: — Pelo poente, partindo da cabeceira Riachão, no lugar denominado Fervedor, rumo direito ao canto da cerca de arame da invernoada do senhor Ernesto Golias, limitando-se com terras do coronel Abílio Wolney, pelo lado do nascente, perto do Burutizinho, por esta cerca em direção ao Rio Salto. Pelo Sul, Rio Salto acima até a sua principal cabeceira em um boqueirão da Serra Geral que divide o Estado de Goiás do da Bahia. Pelo nascente, pelos flancos desta Serra Geral até a cabeceira mais alta do Riacho Orocol. Pelo lado do Norte, seguindo o divisor das águas até a cabeceira do Brejo da "Lagôa". Desta cabeceira, pelo mesmo divisor, até o "Fervedor", onde começaram os limites, limitando-se com as terras de dona Custódiana Nepomuceno Wolney Araújo. Ainda dentro dos limites acima descritos estão: — à margem esquerda do Rio Portelras, a morada de Antero de Albuquerque, numa gleba de nove (9) quilômetros quadrados aproximadamente; à margem do Rio Sêco, outra gleba de doze (12) quilômetros quadrados, aproximadamente, e pertencente aos herdeiros de

Aureliano; entre os brejos de Santa Luzia e Moquem, outra gleba de dezoito (18) quilômetros, aproximadamente, pertencente à herança de Joaquim Cavalcante. O total das terras é de cento e vinte mil hectares. O referido imóvel acima descrito, foi adquirido pela executada "Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Limitada" do senhor Abílio Wolney, mediante escritura pública de compra e venda passada em Notas do Cartório do 1.º Ofício de Dianópolis, Estado de Goiás, Tabelião Doralina Wolney Valente, aos 14 dias do mês de julho do ano de 1956 e devidamente registrada no Registro de Imóveis da Comarca de Taguatinga, Estado de Goiás, às fls. 74, do Livro 3-I, sob o n. 512, no dia 26 de julho de 1956. O referido terreno denominado "Fazenda Salto", foi dado pela executada "Importadora e Exportadora Agro-Pecuária São Francisco Limitada", ao Banco da Amazônia S. A., ora executante, em primeira, única e especial hipoteca, constituída através da escritura pública de contrato para prestação de aval e outros pactos, lavrada em 21 de março de 1960, às folhas 24 verso do Livro n. 232, do Cartório Crepory, da Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara e devidamente inscrita no Livro n. 2, de Inscrições Hipotecárias, do Cartório do 1.º Ofício da Comarca de Taguatinga, Estado de Goiás, local da situação do imóvel, em 23 de março de 1960, às fls. 18 a 20, sob o n. de ordem 3. O imóvel acima descrito está avaliado, para efeito de venda em Hasta Pública, na quantia de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil cruzeiros novos). Quem pretender adquirir o mencionado bem deverá comparecer no Fórum de Belém, capital do Estado do Pará, local da Hasta Pública, no dia 26 de abril de 1967, às 10 horas, a fim de dar ao Porteiro dos Auditórios encarregado da Hasta, o seu laço, que deverá aceitar o de quem mais oferecer sobre a avaliação. O comprador pagará ao BANCO o preço da arrematação mais as comissões do Cartório e Escrivão. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, deverá ser o presente afixado no lugar de costume, depois de publicado uma (1) vez no DIÁRIO OFICIAL e três (3) vezes em um dos Jornais de maior circulação da cidade, sendo a última no dia da Hasta Pública. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil, aos catorze dias do mês de março de 1967. Eu, Raimundo do Nonato da Trindade Filho, escrevão, que o datilografei e subscrevi.

(a) Ossian Corrêa de Almeida, Juiz de Direito dos Feitos da Fazenda Federal.
(Reg. n. 588 — Dia 22-3-67)

Poder Judiciário JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL DA COMARCA DA CAPITAL — REPARTIÇÃO CRIMINAL

EDITAL

A Dra. Rutêa Fortes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que estes lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 2º Promotor Público da Capital, respondendo pelo expediente da 4ª Promotoria foi requerido o interrogatório de David Augusto Corrêa de Castilhos, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado nesta cidade, à travessa das Mercês, n. 304, como incurso no artigo 34 da Lei das Contravenções Penais. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o acusado, sob pena de revelia, compareça a esta 3ª Pretoria Criminal, no dia 3 de abril vindouro, às 9 horas, a fim de se ver interrogado pela infração acima mencionada, da qual é acusado. Repartição Criminal, 14 de março de 1967. Eu, Mário Santos, escrevão, que datilografei e subscrevi.

Dra. RUTÊA FORTES — 3ª Pretora Criminal.
(G. — Reg. n. 2965)

EDITAL

A Dra. Rutêa Fortes, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que estes lerem ou dele tomarem conhecimento, que pelo 1º Promotor Público da Capital, foi denunciado Severino Soares Ramos, brasileiro, casado, sapateiro, residente e domiciliado nesta cidade, à Passagem São Sebastião, s/n., bairro da Sacramento, como incurso no artigo 129, combinado com o artigo 51, parte geral, do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça a esta 3ª Pretoria Criminal, no dia 4 de abril vindouro, às 10 horas, a fim de se ver interrogado pelo crime acima mencionado, do qual é acusado. Repartição Criminal, 14 de março de 1967.

Eu, Mário Santos, escrevão que datilografei e subscrevi.
Dra. RUTÊA FORTES — 3ª Pretora Criminal.

Poder Judiciário REPARTIÇÃO CRIMINAL JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DA CAPITAL

EDITAL

O Dr. Raimundo das Chagas — Juiz de Direito da 3ª. Vara Penal, etc...

Faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo 1º Promotor Público da capital foi denunciado Aluisio Barata da Silva, paraense, solteiro de 21 anos de idade, braçal, residente em Guadalupe, Moju, filho de Olendino Sebastião da Silva e de Geralda Barata da Silva, como incurso nas penas do art. 334 § 1º, let. "b" do Código Penal. E como não foi encontrado para ser citado

pessoalmente expede-se o edital, para que o denunciado sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 28 de abril próximo, às 9 horas, a fim de ser interrogado pelo crime de contrabando ou descaminho do qual é acusado.

Cumpra-se.

Belém, 7 de março de 1967.

Eu, Maria Mercês da Silva, escrevô o datilografei e subscrevi.

Dr. Raimundo das Chagas
Juiz de Direito
(G. — Reg. n. 2947)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ Processo n. 10.536

EDITAL

de Citação, com o prazo de trinta (30) dias, ao Sr. José Reis Ferreira, ex-Presidente da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, referente ao exercício de 1962, importância de Cr\$... 1.000.000 e Cr\$ 2.000.000 (antigo).

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 48, n. 11, da Lei n. 1.846, e a requerimento do Auditor Dr. Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja, cita, como citado fica, através do presente Edital, que será publicado durante trinta (30) dias, a partir desta data, o Sr. José Reis Ferreira, res-
DIÁRIO OFICIAL apresentar ponsável pela prestação de contas da Federação das Associações Rurais do Estado do Pará, referente ao exercício de 1962, importâncias de Cr\$... 1.000.000 e Cr\$ 2.000.000 (antigos), destinadas à execução em caráter experimental de Recuperação de Selos na região bragantina e para Combate a Saúva no interior do Estado, para, no prazo de dez (10) dias, após última publicação do a comprovação do emprego da importância acima citada, referente ao mencionado exercício financeiro de 1962.

Belém, 6 de março de 1967.
Lindolfo Marques de Mesquita
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 2521 — Dias 8, 10, 15, 17, 19, 22, 23, 29 e 31/3; 2, 5, 6 e 8/4/67)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1ª ZONA DO ESTADO

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA

De ordem do Meritíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1ª Zona, faço público a quem interessar possa que pediu transferência para esta 1ª Zona, o seguinte eleitor: Cosme Macambira Chagas.

Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1ª Zona do Estado do Pará, Belém, aos treze dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e sete.

Olynto Toscano de Vasconcelos
Escrivão Eleitoral
(Reg. n. 3101 — Dia 18-3-67)